



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4556/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para empresa especializada no fornecimento de licença para uso de software de Sistema de Gestão Pública no modelo de contratação de Software as a Service (SaaS), com suporte e atualizações de versões, bem como os serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento inicial e liberação do sistema para uso, com a sua devida entrada em operação, treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação, para atendimento das demandas da Prefeitura Município de Cajamar/SP, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

Data e Horário de Início da Sessão: 26 de junho de 2023, às 09h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Contratos; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 1892 de 16/09/2022).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).

Retirada do Edital, Esclarecimentos e Impugnações: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Contratos – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-0000; por E-Mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br; ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**; pelo regime de empreitada por preço unitário, visando a Contratação de empresa conforme objeto supramencionado.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto 6.068/2019; e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis. Não serão aplicadas ao presente certame as disposições da Lei nº 14.133/2021 (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos I a X.

Anexo I – Recibo de retirada de edital

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Declaração de Habilitação

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Anexo VII – Declarações Diversas

Anexo VIII – Preços de Preferência

Anexo IX – Minuta Contratual; e

Anexo X – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. A despesa total orçada de R\$ 1.482.908,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e oito reais), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 676 Nota de Reserva nº XXX – Classificação: **02.41.00-02.41.01-04.1220060.2218-3.3.90.39.00-01.000.0000**, para o exercício de 2023 suplementado se necessário.

1.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação prevista neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);

2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);

2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas).

2.2.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de Cajamar, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP;

2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que poderá ser confrontada nos moldes do inciso I, art, 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1;

3.1.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.1.4. O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).

3.1.1.5. Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.1.6. Caso o licitante não se faça presente na sessão, por ter encaminhado os documentos exigidos pelo correio apenas ou tenha pessoa não credenciada, o mesmo não poderá participar da etapa de lances, negociação e manifestar intenção de recorrer

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois Envelopes (fechados e indevassáveis); contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: Envelope nº 01 – Proposta Pregão Presencial nº XX/2023

Denominação: Envelope nº 02 – Habilitação Pregão Presencial nº XX/2023
--

5. PROPOSTA:

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na Proposta:

5.3.1. A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;

5.3.2. Nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente;

5.3.3. Valores unitários e totais em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;

5.3.4. Descrição dos serviços a serem prestados, conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital;

5.3.5. As condições e prazos de execução do objeto conforme determinadas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

5.3.6. Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.7. Declaração expressa na Proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;

5.3.8. Declaração expressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro).

5.3.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme Anexo VI.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.4.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.
- 5.5.** O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).
- 5.6.** Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).
- 5.7.** Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores superiores ao limite estabelecido no item 5.7.1 ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão.
- 5.7.1.** Os preços orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do Anexo VIII deste Edital e serão o máximo admitido.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

6.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

6.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

6.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

6.1.1.3. Os documentos relacionados no **item 6.1.1** não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (se houver); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

6.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

6.1.2.4.1. A exigência contida no **item 6.1.2.4.** poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à ref. conste no corpo do exigido no **item 6.1.2.3**;

6.1.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa.

6.1.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);

6.1.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

6.1.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 6.1.2.8.1.** implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1. As empresas deverão apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3.2. Será obrigatória a apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.3.2.1. A título de esclarecimento, as empresas deverão apresentar o balanço patrimonial referente ao exercício de 2021.

6.1.3.2.2. O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos o seu Termo de Abertura e de Encerramento, bem como, em se tratando de documento digital, do Termo de Autenticação ou documento que possibilite a verificação e comprovação do registro na junta Comercial. Tal exigência detém o viés e o escopo de se comprovar a

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

autenticidade, integridade e a validade jurídica do documento apresentado. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de lei.

6.1.3.2.3. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte”, deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.638/2007.

6.1.3.2.4. Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável a indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

6.1.3.2.5. As empresas recém constituídas deverão apresentar Termo de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.

6.1.3.2.6. Empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real, bem como as empresas tributadas com base no lucro presumido, que distribuïrem, a título de lucros, sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela dos lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do Imposto, diminuída de todos os impostos e contribuições a que estiver sujeita, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital, com a sua respectiva numeração e as demonstrações contábeis do exercício, em substituição ao balanço patrimonial registrado na junta Comercial, se for o caso.

6.1.3.2.7. Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{E LP})$$

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 1,0 (um) calculado pela fórmula:

$$IE = (PC + ELP) / AT$$

ONDE:

AC: ATIVO CIRCULANTE

PC: PASSIVO CIRCULANTE

RLP: REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP: EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT: ATIVO TOTAL

6.1.3.2.8. Após a conferência dos índices pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, caso estes não comprovem a boa situação financeira da empresa, será verificado se o Capital ou Patrimônio líquido do licitante atinge o valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, comprovado à data da apresentação da proposta, nos termos do art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1. A LICITANTE deverá apresentar comprovação que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.

6.1.4.2. A apresentação dos documentos de comprovação da qualificação técnica é obrigatória e a não apresentação destes implicará na eliminação da LICITANTE do certame licitatório.

6.1.4.3. A licitante deverá comprovar a sua qualificação e experiência para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, objeto desta licitação, com acervo seu, em características e quantitativos semelhantes (50% do objeto de maior relevância) aos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá ser compatível, no mínimo, com o objeto desta licitação

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

para atendimento das demandas do Município de CAJAMAR/SP, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 6.1.4.4.** O CONTRATANTE com o seu endereço e CNPJ;
- 6.1.4.5.** A descrição do objeto da contratação;
- 6.1.4.6.** Especificação;
- 6.1.4.7.** Período de realização dos serviços.
- 6.1.4.8.** Todos os custos com serviços e equipamentos, softwares operacionais e de gestão do serviço, instalações, frete, tributos e demais requisitos que forem solicitados neste Termo de Referência devem ser considerados para cálculo da proposta;
- 6.1.4.9.** Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios ou ilegalidades; não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, ou que subestimem quantitativos e valores referenciais estimados, previstos neste Termo de Referência;

6.1.5. AMOSTRA – PROVA DE CONCEITO

- 6.1.5.1.** Decorrida a fase da habilitação e declarada a vencedora provisoriamente, esta será convocada para a realização da “Prova de Conceito” no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão do pregão,
- 6.1.5.2.** A vencedora provisória deverá realizar e concluir apresentação da Prova de Conceito em até 03(três) dias úteis dentro do horário comercial, qual seja: das 9h às 18h.
- 6.1.5.3.** Este prazo não será prorrogado, caso a empresa não consiga demonstrar algum item obrigatório das funcionalidades dos sistemas a serem avaliados na Prova de Conceito, dentro dos prazos previstos, a mesma será desclassificada.
- 6.1.5.4.** A Avaliação da Prova de Conceito é objetiva, não serão considerados itens atendidos parcialmente.
- 6.1.5.5.** A Equipe Técnica que avaliará os itens previstos na Prova de Conceito será designada pelas Secretarias de Modernização, Tecnologia e Inovação e de Fazenda e Gestão Estratégica.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.5.6. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e equipe técnica devidamente designada, assistirão à Prova de Conceito, e a equipe técnica verificará a conformidade do sistema proposto com o TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Edital, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes na apresentação.

6.1.5.7. Será emitido um relatório sucinto descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não na “Prova de Conceito”.

6.1.5.8. Concluída a Prova de Conceito da licitante de menor preço, verificada a comprovação, ao atendimento de todos os itens pela equipe técnica, conforme do Termo de Referência, constante do Edital e aceita a sua DEMONSTRAÇÃO, o pregoeiro anunciará a licitante como vencedora do certame.

6.1.5.9. Se a licitante deixar de atender um único item obrigatório ou apresentá-lo de forma parcial, conforme descrição das funcionalidades sistêmicas, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, bem como sua Habilitação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo o agendamento da Prova de Conceito da proponente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.1.5.10. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e, na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada adjudicatária do certame.

6.1.5.11. Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades, conforme artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.

6.1.5.12. A equipe técnica da Prefeitura auxiliará a LICITANTE nas configurações da rede interna utilizada e demais questões relacionadas com a segurança.

6.1.5.13. Para efeito de prazos informados nessa “Prova de Conceito”, serão considerados dias úteis.

6.1.5.14. Para a pontuação na prova de conceito serão aplicadas as seguintes atividades:

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O sistema deve rodar no cliente em ambiente Web. Por questão de performance, os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem nativa para Web (Java, PHP, C# ou outra operável via Internet).

Utilizar o sistema navegando pelo sistema utilizando pelo menos os sistemas operacionais: Windows; Linux; MacOS; Android; ou IOS.

O sistema, todos os seus módulos e rotinas, obrigatoriamente deverão funcionar dentro do navegador de internet (preferencialmente Google Chrome ou Mozilla Firefox), não sendo permitida a utilização de nenhum software, plug-in ou ferramenta adicional.

Não será permitida a utilização, demonstração e execução do sistema, de seus módulos e rotinas através de ferramentas que emulem ambientes virtuais ou remotos como Área de Trabalho Remota, Virtualizadores de Aplicações ou Desktops e afins, como por exemplo Microsoft Remote Desktop, Amazon AppStream, Amazon Workspaces, Citrix Virtual Apps, Azure Virtual Desktop, dentre outras.

A apresentação do sistema, de seus módulos e rotinas deverá ser realizada utilizando recursos computacionais do mesmo ambiente computacional onde a licitante realizará a implantação e posterior entrega da solução, sendo que deverá ser comprovado que a localização do endereçamento IP do servidor utilizado para a apresentação da prova de conceito, corresponde ao datacenter declarado no processo licitatório.

Apresentação das funcionalidades do Ambiente Computacional, atendendo a todos os **requisitos técnicos** descritos nos subitens de 1 a 21 do item 20, deste Termo de Referência, pois são itens indispensáveis a segurança da informação.

Apresentação das funcionalidades de cada módulo, atendendo no mínimo **85% dos requisitos técnicos** descritos nos subitens do 22 ao 208 do item 22, deste Termo de Referência.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.1.6.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, elaborada em papel timbrado da licitante e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando QUE:

6.1.6.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, dentre outros meios de autenticação, nos termos do Art. 32, da Lei federal n.º 8.666/93);

6.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);

6.2.3. Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas, salvo a certidão de falência referida no **item 6.1.3.1**;

6.2.4. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos **itens 6.1.1. a 6.1.5.**;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.6. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciar efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1.**).

7.2. Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor unitário por extenso do item”. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

7.4. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito).

7.6. As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas; aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

7.8.1. Considerada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá fruir da disposição contida no item 7.12.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.9.1. Entende-se por “empate” aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;

7.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta.

7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão.

7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

7.9.2.2.1. Entende-se por “equivalência dos valores das propostas” as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação).

7.9.3. O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais ME's e EPP's (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

7.9.4.1. Não configurada a hipótese prevista no subitem anterior; será declarada a “melhor oferta” aquela Proposta vencedora da Fase de Lances.

7.9.5. Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja visto que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública.

7.10. Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado).

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito).

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a inclusão ou apresentação de documentos novos).

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada).

7.17. Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital, mediante manifestação protocolada no Departamento de Compras e Contratos, localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060) ou enviada ao e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias úteis, que começará a correr a partir do dia subsequente da sessão pública, em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

9.2. **A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO IX);**

9.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;

9.4. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

9.5. Constituem também condições para a celebração da contratação:

9.5.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.5.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

9.5.2.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

9.5.3. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado do **item 6.1.2.8.1** para a efetiva regularização, sob penas das implicações prevista no **item 6.1.2.8.2**;

9.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

9.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços unitários que vigorarão no Contrato serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada em primeiro lugar, após a fase de lances;

10.2. Os preços referidos no item **10.1** (acima) constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1. As condições de execução e recebimento constam do Anexo II – Termo de Referência.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

12.1. A forma de faturamento, pagamento e recursos, contam Anexo II – Termo de Referência c/c o Anexo IX – Minuta Contratual.

13. VIGÊNCIA:

Consta no Anexo II – Termo de Referência c/c o Anexo IX – Minuta de Contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Consta do Anexo II – Termo de Referência c/c o Anexo IX – Minuta de Contrato

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Consta do Anexo II – Termo de Referência c/c o Anexo IX – Minuta de Contrato.

16. SANÇÕES:

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

16.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

16.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 16.4.

16.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

16.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 16.4.

16.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a **alínea “b” do item 16.4:**

16.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

16.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

16.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

16.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 16.4.2.3.**

16.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

16.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

16.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 16.4.2.3**; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 16.4.2.4.**

16.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.

16.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

16.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **item 16.4.2.6.**

16.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 16.4.

16.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

16.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

16.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

16.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

16.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

16.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 16.4.

16.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA “e” do item 16.4.

16.4.5.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

16.4.5.2. Da sanção estabelecida no item **16.4.5.1** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.4.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

16.4.6.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

16.4.6.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

16.4.6.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.4.6.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

16.4.6.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

16.4.6.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Contratos e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060) ou encaminhados por e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br ; e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).

16.4.6.6. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

17.3. Após a celebração do contrato com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo qual serão inutilizados.

17.4. A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7. No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e serão exibidos, ainda fechados e

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

com as rubricas ao participante, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.8. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

17.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, XX de XXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Senhor Licitante,

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Contratos; via correspondência eletrônica: licitacoes@cajamar.sp.gov.br .

A remessa do Recibo não é obrigatória, porem o não envio exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais Esclarecimentos e Retificações ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas. .

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de software de Sistema de Gestão Pública no modelo de contratação de Software as a Service (SaaS), com suporte e atualizações de versões, bem como os serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento inicial e liberação do sistema para uso, com a sua devida entrada em operação, treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação, para atendimento das demandas da Prefeitura Município de Cajamar/SP, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Total

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato

2. JUSTIFICATIVA

Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para as administrações municipais para a manutenção das rotinas, serviços e controle de bancos de dados, históricos, relatórios e prestação de contas junto aos órgãos de controle.

Com relação à área tributária, a implantação destes sistemas tem por objetivo o fomento da arrecadação do município, com vistas à organização,

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

disciplinamento e utilização de metodologia técnica objetivando a racionalização da cobrança e o incremento dos impostos e ainda:

- a. Reduzir a evasão fiscal por eventual sonegação e/ou por inadimplência;
- b. Aumentar a eficácia das ações fiscais e recuperar o tributo não recolhido;
- c. Simplificar e padronizar os procedimentos de apuração e pagamento dos tributos;
- d. Implantar equidade tributária entre os diversos segmentos de contribuintes em situação econômico-fiscal equivalente;
- e. Instituir a educação fiscal como estratégia permanente da administração Tributária;
- f. Utilizar preferencialmente a ação fiscal preventiva como estratégia da arrecadação;
- g. Ampliar a efetividade dos controles fiscais, através do cruzamento de informações por meio de recursos (ferramentas) no próprio sistema;
- h. Fornecer ferramenta tecnologicamente moderna e prática para que os prestadores e tomadores de serviços, possam fazer a declaração do movimento econômico, transmitir dados e usar as funcionalidades através da Web;
- i. Simplificar as rotinas de cadastramento;
- j. Alimentar o cadastro de inadimplentes, em até um dia após o vencimento da obrigação tributária ou acessória;
- k. Possibilitar consultas online no atendimento ao contribuinte;
- l. Definir o consumo periódico individual e setorial de Documentos Fiscais;
- m. Reduzir o número de autuações fiscais;
- n. Disponibilizar leis, decretos, códigos, em mídia magnética;
- o. Treinar e reciclar os servidores do fisco municipal.

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, é imprescindível a contratação de um sistema acompanhamento do valor repassado de ICMS ao Município, assim como de informação tributária dos bancos, a fim de auxiliar as atividades fiscalizatórias e arrecadatórias do município.

Além disso, é de grande importância a melhoria dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços ao cidadão e aos servidores públicos, de modo a tornar mais eficientes as diversas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e automatizando.

E para a manutenção da operação da solução tecnológica é imprescindível um adequado programa de treinamento dos servidores, bem como a manutenção dos programas através de serviços de suporte, manutenção corretiva, preventiva, atualização tecnológica, atendimento à legislação, obrigações perante os órgãos de fiscalização e controle.

3. NATUREZA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto desta contratação são de natureza continuada, tendo em vista que sua finalidade é atender à necessidade permanente da Administração, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do Prefeitura Municipal de Cajamar/SP. É evidente, ainda, a necessidade do pleno funcionamento da solução para os serviços e atividades de competência do Prefeitura.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Município de CAJAMAR/SP, através da Ficha 676.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO ITEM

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA 1 - Planilha de Formação do Preço Médio

Licença para uso de *software* – Sistema Gestão Pública como serviço no modelo de contratação de Software as a Service (SaaS)

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1.	Migração dos dados existentes	Serviço	1
2.	Instalação, Parametrização, Adaptação, Ajustes da Solução e Entrada em Operação	Serviço	1
3.	Treinamento de Usuários (50 usuários)	Serviço	1
4.	Licença para Uso de <i>Software</i> com serviços de suporte técnico, manutenção e atualizações de versões.	Mês	12
5.	Ambiente Computacional	Mês	12
6.	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós-implantação. (sob demanda)	Hora	164
7.	Serviços de mentoria na execução e adequação dos sistemas para atender demandas específicas do CONTRATANTE. (sob demanda)	Hora	384

TABELA 2 – Composição de Preço da Licença de Uso

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Licença para Uso de *Software* com serviços de suporte técnico, manutenção e atualizações de versões.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1.1.	Módulo de Gestão das Instituições Financeiras	Mês	12
1.2.	Módulo Gestão do Sistema de Valor Adicionado Fiscal	Mês	12
1.3.	Inteligência de Dados	Mês	12
1.4.	Processos Eletrônicos	Mês	12

6. PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 6.1.1. O prazo para execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato.
- 6.1.2. Para a conclusão da implantação do Sistema (migração dos dados existentes, instalação, parametrização, adaptação, ajustes da solução, treinamento de usuários e a devida entrada em operação do sistema), prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de início da execução dos serviços.
- 6.1.3. Para os serviços de Licenciamento de Sistemas, Suporte Técnico e demais serviços mensais: início da execução imediatamente, após emissão de ordem de serviço, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.4. Para os Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) início da execução, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses.
- 6.1.5. Local de Entrega: O sistema deverá ser on-line, ficando a responsabilidade de gestão do Data-Center sob responsabilidade da Contratada.
- 6.1.6. Deverá ser garantido pela contratada, pelo menos, duas estratégias de redundância, com a finalidade de resguardar os dados públicos.

6.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Serviço	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Migração dos dados existentes												
Instalação, Parametrização, Adaptação, Ajustes da Solução e Entrada em Operação												
Treinamento de Usuários												
Licenciamento de Software, Suporte Técnico e Manutenção e												

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Atualização de versões												
Ambiente Computacional												

6.3. MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES

- 6.3.1. Deverá compreender a transferência das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena do sistema. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE com o suporte da empresa provedora do sistema legado;
- 6.3.2. Todas as informações existentes no município, no que se refere a nova solução adquirida deverão ser migradas;
- 6.3.3. A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, pois, deriva de alimentação e atualização constante do banco de dados do sistema legado;
- 6.3.4. A migração deverá ocorrer concomitantemente com a instalação do novo sistema. Havendo a necessidade de paralização das funções, para a migração final ou em algum outro momento que demande tal situação, será definida no plano de trabalho e cronograma.

6.4. INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ADAPTAÇÃO, AJUSTES DA SOLUÇÃO E ENTRADA EM OPERAÇÃO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.4.1. Deverá ser construído um cronograma de execução de implantação dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, o qual servirá de base para acompanhamento.
- 6.4.2. A empresa CONTRATADA deverá emitir mensalmente relatórios gerenciais dos serviços prestados à CONTRATANTE com totalização das atividades executadas;
- 6.4.3. Na implantação do sistema acima discriminado, deverá ser cumprida quando couberem, as seguintes etapas:
- a) Instalação e configuração dos sistemas licitados;
 - b) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
 - c) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
 - d) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município; e
 - e) Ajuste de fórmula de cálculo, quando for o caso.
- 6.4.4. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas;
- 6.4.5. O município disponibilizará servidores da Administração para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa CONTRATADA, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa CONTRATADA para imediata correção das irregularidades apontadas;
- 6.4.6. O recebimento e aceite do sistema licitado deverá ser obrigatoriamente precedido de procedimento de validação pelo responsável pelo módulo implantado;

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.4.7. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes;
- 6.4.8. A empresa CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade e for comprovada a sua culpa;
- 6.4.9. A empresa CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive, após o término do contrato pelo prazo de até 05 anos;
- 6.4.10. Não poderá haver cobranças adicionais de configuração e/ou ajustes da solução (parametrização) para adequação do objeto contratado até o término da implantação;
- 6.4.11. Serviços de diagnóstico de ambiente de informações, para criação e implantação de portal de autoatendimento, com os detalhes definidos no plano de trabalho e cronograma;
- 6.4.12. Mapeamento e especificação dos serviços prestados pela CONTRATANTE;
- 6.4.13. Definição de roteiros e configuração dos softwares para autoatendimento, inclusive para emissão de guias para pagamento;
- 6.4.14. Treinamento dos servidores envolvidos com os softwares de autoatendimento e processos, a ser realizado de forma gradativa e por serviço ou conjunto de serviços a serem disponibilizados em portal;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.4.15. Redefinição dos processos de todos os setores envolvidos na implantação do sistema, de forma a viabilizar a perfeita aderência aos softwares a serem implantados;
- 6.4.16. A virtualização de serviços para que o cidadão possa resolver sozinho as suas demandas, depende de alocação de serviços de mentoria administrativa para:
- Definição de serviços a serem virtualizados, prioridade e plano de trabalho;
 - Especificação da descrição do serviço, requisitos, roteiros de trâmite e valores a serem cobrados do cidadão (se necessário);
 - Treinamento dos diversos servidores para operação.
- 6.4.17. O portal de autoatendimento deverá contar com todos os serviços da prefeitura, prestados em favor dos cidadãos, de forma on-line ou informações sobre eles, de forma que os cidadãos não precisem vir à prefeitura para resolver seus problemas, a serem implantados conforme cronograma definido entre as partes.

6.5. TREINAMENTO DE USUÁRIOS:

- 6.5.1. O treinamento inicial dos usuários deverá estar incluso no preço da implantação;
- 6.5.2. Após a implantação, se necessários, será solicitado capacitação, com o objetivo de manter os servidores capacitados ao uso do sistema;
- 6.5.3. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação dos servidores a serem treinados, totalizando 50 servidores.

6.5.4. CAPACITAÇÃO INICIAL:

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5.4.1. Compreende a realização de capacitação de toda a equipe de servidores responsáveis pela operacionalização de todos os módulos indicados;
- 6.5.4.2. Ao final da capacitação inicial, os servidores envolvidos no projeto, deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a executar atividades como: operação, validação, testes, controle de qualidade, entre outros;
- 6.5.4.3. A capacitação da equipe de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE deverá ser avançada de forma que atinja as funcionalidades de todos os módulos, toda a parametrização da solução, e demais tecnologias empregadas para a manutenção do SISTEMA, além dos aplicativos de gerenciamento de usuários, etc.;
- 6.5.4.4. O nível de conhecimentos dos servidores deverá compreender:
- a) Conhecimento e habilidade para o uso da função do módulo pertencente às áreas de responsabilidade;
 - b) Noção de estrutura de arquivos e banco de dados;
 - c) Conhecimento e habilidade para realizar as parametrizações a serem usadas nas fórmulas de cálculo dos módulos aplicativos e;
 - d) Conhecimento e habilidade para o uso das rotinas de simulação e de processamento.
- 6.5.4.5. Aspectos Gerais da Capacitação, os treinamentos poderão ocorrer em três níveis para cada um dos módulos:
- a) **Treinamento Básico:**

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Treinamento básico visa à operação e será disponibilizado a todos os usuários do módulo.

b) **Treinamento Avançado:**

- Treinamento avançado terá alcance para os gestores responsáveis da respectiva área atendida pelo SISTEMA. Permitirá a realização de todas as configurações e parametrizações do módulo.

c) **Treinamento Técnico:**

- O treinamento técnico será voltado à equipe de Tecnologia da Informação.

d) **Treinamento de Usuários Externos:**

- O treinamento dos usuários externos (empresas, escritórios contábeis e pessoas em geral) se dará na forma de palestras em auditórios ou salas a serem organizadas pela CONTRATADA ou por tecnologia EAD – Ensino à Distância. Essas serão pagas por hora técnica após serem aprovadas e emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE. (serviço sob demanda).

6.5.5. LOCAL DE TREINAMENTO:

6.5.5.1. Os treinamentos serão realizados nas dependências das instalações da CONTRATANTE, em ambiente próprio, com a infraestrutura necessária, ou por meio de

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

plataforma on-line, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de apostilas e/ou outros materiais didáticos específicos ao treinamento;

6.5.5.2. Disponibilidade dos servidores:

- Os usuários envolvidos estarão disponíveis para treinamento em dias úteis, até o limite de 4 (quatro) horas diárias.

6.5.5.3. Agenda de Treinamento:

- Todo treinamento será agendado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias com a CONTRATANTE.

6.5.5.4. Capacidade das Turmas:

a) A capacitação será realizada com turmas de no máximo 10 (dez) usuários.

b) Caso o treinamento seja realizado nas dependências da CONTRATANTE, deverá respeitar as medidas de prevenção à COVID-19, sendo obrigatório o uso de máscara, disponibilização de álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde o treinamento ocorrerá, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.); dentre outras.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.5.5. **Material Didático para Treinamento:**

- As capacitações e o material didático deverão ser / estar em português (Brasil).

6.5.5.6. **Certificado de Participação no treinamento:**

- A CONTRATADA deverá fornecer certificado individual de forma digital para cada participante relativo ao treinamento ofertado, onde deverá constar:

- a) Identificação da instituição CONTRATADA (logotipo, marca d'água);
- b) Nome e modalidade do evento;
- c) Local e período de realização (dia(s), mês e ano);
- d) Carga horária do evento;
- e) Conteúdo programático e cargas horárias correspondentes;
- f) Frequência mínima de 75%;
- g) Nome do participante, ministrante ou palestrante, por extenso e sem abreviatura.

6.5.5.7. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega dos certificados;

6.5.5.8. **Avaliação da Capacitação:**

- Ao final da capacitação, o fiscal responsável pelo contrato emitirá relatório avaliando o treinamento como satisfatório ou não, podendo a CONTRATANTE solicitar a sua reformulação ou mesmo novo treinamento sem

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

custo adicional, se constada inadequação ou insuficiência quanto à proposta do curso;

6.6. LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

- 6.6.1. A aquisição da licença de direito para uso do Software de Sistema de Gestão Pública, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.6.2. Nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, o módulo ficará disponível com a opção "CONSULTA", ou seja, terá o uso para produção bloqueado, mantendo o acesso de leitura a todas as funcionalidades de todos os módulos, durante prazo máximo de 6 (seis) meses;
- 6.6.3. Licenciamento do aplicativo e sistemas, os quais deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 6.6.4. A licença para uso do Software (Sistema) deverá sempre manter os programas com as últimas atualizações na CONTRATANTE;
- 6.6.5. A empresa CONTRATADA ficará responsável pela atualização legal e técnica do sistema licenciado, por todo o período de vigência de contrato, cujos custos deverão estar inclusos no valor das mensalidades pelo licenciamento, não se admitindo cobranças adicionais, salvo nos casos de solicitação de adaptação do Software (Sistema) pela CONTRATANTE após a implantação do sistema.

6.7. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO:

6.7.1. SUPORTE TÉCNICO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.7.1.1. Durante o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 09h às 18h., de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:
- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
 - b) Orientar os usuários na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.;
- 6.7.1.2. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
- 6.7.1.3. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;
- 6.7.1.4. O serviço de atendimento por telefone ou e-mail deverá ser prestado em idioma português;
- 6.7.1.5. Quando prestado serviço técnicos local, os técnicos da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 6.7.1.6. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que substitua imediatamente o profissional, cujo trabalho técnico não tenha sido realizado a contento;
- 6.7.1.7. O Atendimento técnico local representa atividades a serem desempenhadas pelos técnicos da CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE para intervenção local para prestação de serviços não especializados referentes aos sistemas objeto do contrato e

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

serão realizados em ambiente a ser fornecido pela CONTRATANTE, sendo pagas por hora técnica após aprovadas e emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE (serviço sob demanda).

6.7.2. NÍVEL DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO (SLA):

6.7.2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:

- a) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade, desenvolvimento, conversão de dados, interpretação de maneira totalmente ou parcialmente incorreta, por parte dos técnicos da CONTRATADA de orientações, necessidades levantadas, regras de negócio, fórmulas de cálculos e suas condições de cálculos, fatores numéricos que influenciem nos resultados, uso de constantes parametrizadas internamente nas Aplicações, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;
- b) Manutenção evolutiva: em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual, com prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis para envio dos prazos para conclusão;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Manutenção adaptativa: é aquela decorrente de alterações no sistema conforme solicitação da CONTRATANTE, onde a CONTRATADA encaminhará os orçamentos à CONTRATANTE para aprovação e emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE. (serviço sob demanda).
- d) Alterações Legais: Deverão ser executadas em no mínimo 30 (trinta) dias antes da data do início da vigência da legislação (nova ou alterações). Quando se tratar de alteração na legislação municipal o prazo mínimo será o mesmo, desde que comunicado oficialmente pela CONTRATANTE. Quando se tratar de alteração na legislação institucional o prazo mínimo poderá ser reduzido em função da característica do ato, desde que comunicado oficialmente pela CONTRATANTE.
- e) Pane ou defeito que impossibilite o funcionamento do sistema (impossibilidade de acessar o sistema): 24 (vinte e quatro) horas corridas após a comunicação do problema, podendo ser prorrogado, mediante manifestação formal da CONTRATADA e aceite da CONTRATANTE.
- f) Impossibilidade de acessar parcialmente ou constatação de erro que impeça a realização de rotinas individualmente: 48 (quarenta e oito) horas corridas após a comunicação do problema, podendo ser prorrogado, mediante manifestação formal da CONTRATADA e aceite da CONTRATANTE.

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

g) Ajustes ou adequações no layout, alterações ou criações de fórmulas que não dependam de cumprimento de prazos legais para a sua utilização ou ainda outras alterações de características internas da administração: até 120 (cento e vinte) dias após a solicitação, podendo ser prorrogado, mediante manifestação formal da CONTRATADA e aceite da CONTRATANTE.

6.7.2.2. O atendimento técnico será sempre solicitado pelos técnicos da Diretoria Municipal de Tecnologia, sendo vedada a CONTRATADA o atendimento direto aos usuários:

a) As horas utilizadas nos serviços de garantia e suporte técnico não serão debitadas da quantidade total de horas CONTRATADAS.

6.7.2.3. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas sempre que necessário, para atendimento das regras do TCE, MP, MPF, STN e legislação Federal e Estadual, Conselho Federal de Contabilidade – CFC, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

6.8. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA:

6.8.1. São serviços contemplados como Sob Demanda:

6.8.1.1. Análise, customização e desenvolvimento de novas funcionalidades do sistema de informação;

6.8.1.2. Mentoria técnica especializada para os processos de gestão relacionadas ao sistema de informação;

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.8.2. Os Serviços Sob Demanda deverão corresponder ao esforço de trabalho necessário para execução de atividades de um determinado serviço especializado. Deverá ser aplicável ao serviço descrito neste termo de referência, podendo mensurar apenas um pacote de trabalho ou até mesmo um projeto. A métrica de execução dos serviços deverá ter por base a medição em horas de serviços técnicos, que deverá equivaler a 01 (uma) hora de esforço do determinado serviço especializado.

6.8.3. **SERVIÇOS DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE:**

6.8.3.1. Os serviços de análise e desenvolvimento de sistema de informação deverá ser executado sob demanda visando atender às necessidades de projetos de softwares, contemplando evoluções técnicas, lógicas, construção de novos sistemas, subsistemas, módulos e funcionalidades.

6.8.3.2. Os serviços deverão contemplar as atividades de análise, levantamento de requisitos, análise de projeto e arquitetura, desenvolvimento e customização, testes, documentação, implantação e treinamento de usuários, que deverão contemplar as seguintes atividades:

a. Definição de projeto e arquitetura, levantamento de requisitos, análises, desenvolvimento, customização, implantação e capacitação em sistemas de informação transacionais, gerenciais e componentes de softwares;

b. Definição e preparação de ambiente de desenvolvimento, testes e homologação para projetos de sistemas;

c. Integração de sistemas em plataformas heterogêneas utilizando tecnologias definidas pelo Contratante;

d. Modelagem de processos e dados para novos sistemas ou sistemas legados;

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- e. Definição de projeto, levantamento de requisitos, análises, desenvolvimento, customização e implantação de soluções de criptografia e certificado digital para os projetos de sistemas de informação;
 - f. Migração de sistemas e bases de dados entre SGBD para novos sistemas ou legados.
 - g. Elaboração de documentação de projetos de softwares;
- 6.8.3.3. A base de produção dos serviços será estimada em HST (horas de serviço técnico), que visa suprir as necessidades existentes e as que porventura sejam identificadas futuramente, sendo que o dimensionamento será dado em comum acordo entre as partes (Contratada x Contratante).
- 6.8.3.4. Os serviços deverão ser executados conforme emissão de OS (ordem de serviços) emitida pelo Contratante, que deverá elaborar um planejamento anterior a expedição da OS, contendo cronograma estimado e informações específicas das demandas do projeto de análise e desenvolvimento. A Contratada poderá sugerir/negociar alterações antes da emissão da OS, de acordo com a complexidade de cada demanda.
- 6.8.3.5. Após a emissão da OS, a Contratada deverá elaborar plano de projeto e cronograma de execução, com base nas informações do planejamento da OS emitida pelo Contratante, bem como seu cronograma estimado. Além dos prazos que deverão ser estipulados, deverá possuir cada etapa de execução do serviço e a definição do local da execução dos serviços. O cronograma elaborado deverá ser acompanhado pelo Contratante que poderá sugerir/negociar alterações.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.8.3.6. A Contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da OS (ordem de serviço).
- 6.8.3.7. Após o aceite definitivo dos serviços, a Contratada deverá prestar garantia dos produtos/serviços entregues por 03 (três) meses, prazo necessário para que o projeto de análise e desenvolvimento alcance maturidade de uso suficiente e todas as funcionalidades possam ser testados em ambiente de produção, com o desempenho requerido, considerando que itens como volume de dados, quantidade de transações e demais requisitos, mesmo quando submetidos a simulação, em tempo de teste e homologação, podem apresentar defeitos ocultos, em situações peculiares, a exemplo do crescimento da base de dados.
- 6.8.3.8. Esta garantia deverá abranger também os artefatos recebidos, quando se verificará a aderência às normas, consistência e estabilidade dos produtos entregues, incluindo todos os produtos desenvolvidos.
- 6.8.3.9. As correções deverão ser motivadas por eventuais impropriedades detectadas nos procedimentos desenvolvidos, sendo que a documentação deverá ser atualizada para refletir as eventuais mudanças.
- 6.8.3.10. Durante o período de 03 (três) meses acima mencionado, qualquer defeito na entrega ou não correspondência aos requisitos especificados deverá ser reparados sem ônus para o Contratante. A Contratada encontra-se desobrigada de dar garantia as alterações realizadas pelo Contratante durante a vigência do prazo de garantia.
- 6.8.3.11. Deverão ser considerados defeitos, as falhas detectadas durante a operação normal do produto e comportamentos que estejam em

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do software.

6.8.4. SERVIÇOS DE MENTORIA ESPECIALIZADA:

- 6.8.4.1. Entende-se como mentoria especializada o serviço prestado ao Contratante de assistência intelectual (conhecimento negocial), com o fim de solucionar problemas técnicos, ajudando a resolver problemas específicos de negócio e gestão relacionados ao sistema de informação, auxiliando na resolução de dúvidas e problemas, quanto aos procedimentos para operação e adequação do sistema as legislações pertinentes.
- 6.8.4.2. Os serviços têm como finalidade a prestação de esclarecimentos e orientação, para atendimento da equipe gestora do sistema e de negócios da Instituição, do quadro de servidores do Contratante para atingir os objetivos desejados quanto ao funcionamento e quanto aos processos gerenciais, de acordo com as necessidades do Instituto e legislações pertinentes.
- 6.8.4.3. A mentoria também deverá abranger o aconselhamento, orientações, ideias, transferência de conhecimentos, consultas, tira dúvidas, não envolvendo a operação de qualquer serviço e sim a orientação dos gestores do Contratante, para que ele e seus subordinados apliquem as orientações, soluções e sugestões propostas e discutidas.
- 6.8.4.4. Os serviços prestados não envolvem as atividades operacionais ligadas a prestação de suporte direto aos usuários e outros serviços de operações continuadas, mas sim a orientação aos gestores, a fim de auxiliá-los na manutenção dos processos, sistema e legislações pertinentes a unidade gestora.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.8.4.5. Engloba também as atividades de acompanhamento e estudo de novas legislações, aconselhamento e orientações dos gestores, transferência de conhecimentos, bem como elaboração de documento de consultas técnica e pareceres, a respeito de assuntos ou matérias ligadas a gestão e a manutenção da finalidade da instituição.
- 6.8.4.6. Deverá realizar os serviços de apoio com a finalidade de manter o sistema em consonância com as regras de negócios e legislações pertinentes.
- 6.8.4.7. Deverá apoiar no levantamento de requisitos para os desenvolvimentos e manutenções previstas, bem como, de qualquer customização necessária no sistema.
- 6.8.4.8. Os serviços serão estimados em HST (horas de serviço técnico), que visa suprir as necessidades existentes e as que porventura sejam identificadas futuramente, sendo que o dimensionamento será dado em comum acordo entre as partes (Contratada x Contratante).
- 6.8.4.9. Os serviços deverão ser executados conforme emissão de OS (ordem de serviços) emitida pelo Contratante, que deverá elaborar um planejamento anterior a expedição da OS, contendo cronograma estimado e informações específicas das demandas da MENTORIA especializada. A Contratada poderá sugerir/negociar alterações antes da emissão da OS, de acordo com a complexidade de cada demanda.

6.8.5. SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PÓS-IMPLANTAÇÃO:

- 6.8.5.1. Havendo necessidade, decorrente de novos releases da plataforma e/ou rodízio de pessoal, a Administração poderá convocar a proponente

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

para efetivação de programa de treinamento/re treinamento de usuários ou novo treinamento pós-implantação.

6.8.5.2. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser a ser definido em comum acordo com a Contratada, e serão estimados e pagos em HST (horas de serviço técnico), debitadas do Banco de Horas de Serviços Técnicos.

6.8.5.3. Os serviços deverão ser executados conforme emissão de OS (ordem de serviços) emitida pelo Contratante, que deverá elaborar um planejamento anterior a expedição da OS, contendo cronograma estimado e informações específicas das demandas dos serviços de capacitação e treinamento pós-implantação. A Contratada poderá sugerir/negociar alterações antes da emissão da OS, de acordo com a complexidade de cada demanda.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

7.1.1. ADMINISTRAÇÃO DE CADASTROS E PARÂMETROS

7.1.1.1. O sistema deve dispor mecanismo para realizar cadastro das instituições financeiras contendo o número do código da relação de participantes do STR/BaCen e o nome da instituição financeira

7.1.1.2. O sistema deve dispor de mecanismo para efetuar os cadastros de contribuintes estabelecidos no município com a Inscrição Municipal, o CNPJ da Agência, o Login, a Senha Provisória, a Situação Cadastral, Razão Social da Agência, E-mail da Agência, Código da Agência, Instituição Financeira vinculada, Data de Abertura da Agência, Data de Encerramento da Agência e Endereço da Agência;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lista de Contatos possibilitando registrar o nome, e-mail, telefone do gerente ou responsável por contato imediato

- 7.1.1.3. Deverá dispor de mecanismo para buscar todas as instituições financeiras cadastrados, por Inscrição Municipal, CNPJ, Razão Social e Situação Cadastral
- 7.1.1.4. Deverá dispor de mecanismo para a manutenção de cadastro de funcionários, possuindo Matrícula, Login, Nome, E-mail, Situação Cadastral, Perfil de acesso diferenciando o perfil entre fiscal e administrador;
- 7.1.1.5. Deverá dispor de mecanismo para buscar todos os funcionários cadastrados, pela Matrícula, Nome e Perfil
- 7.1.1.6. Deverá dispor de mecanismo de cadastro e manutenção de questionário com perguntas referentes a dados e serviços executados pelos contribuintes no município;
- 7.1.1.7. Deverá ter a possibilidade para visualização das Respostas do Questionário referente ao contribuinte;
- 7.1.1.8. Escrituração de Serviços Prestados por Instituições Financeiras
- 7.1.1.9. Deverá dispor de mecanismo para responder questionário fiscal no primeiro acesso da Instituição financeira;
- 7.1.1.10. Deverá dispor de mecanismo que apresente o calendário fiscal do contribuinte, identificando por legendas em cores as situações de cada competência;
- 7.1.1.11. Deverá dispor de mecanismo para envio do plano geral de contas da instituição, em formato txt, com leiaute definido pela contrata;
- 7.1.1.12. Deverá dispor de mecanismo para consulta dos dados do plano de contas, permitindo Inclusão de Nova Conta, Alteração de Conta já cadastrada e Exclusão de Conta caso o plano ainda esteja na situação de edição:

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.1.13. Deverá dispor de mecanismo para envio do balancete correspondente ao plano de contas importado no sistema;
- 7.1.1.14. Deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos do período de competência lançado;
- 7.1.1.15. Uma vez encerrado determinado período o contribuinte poderá efetuar correções através de lançamento complementar / substitutivo. Onde o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos quanto os lançamentos substituídos e cancelados;
- 7.1.1.16. Ao realizar o encerramento normal o sistema deve apresentar mecanismos de informação identificando o ISS apurado antes da emissão do boleto, vinculado a escrituração vigente e deduzir valores gerados anteriormente via boleto avulso.
- 7.1.1.17. Deverá permitir o agrupamento de boletos caso possua mais de 1 (um) gerado na mesma competência;
- 7.1.1.18. Deverá sinalizar as novas mensagens recebidas na caixa postal virtual do contribuinte e da prefeitura.
- 7.1.1.19. Deverá possuir área de downloads para consulta de manuais, leis e instruções normativas.

7.1.2. ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

- 7.1.2.1. Deverá dispor de mecanismo que apresente o calendário fiscal do contribuinte, identificando por legendas em cores as situações de cada competência, possibilitando a seleção da competência para os lançamentos.
- 7.1.2.2. Deverá permitir que os serviços tomados sejam escriturados por Remessa de arquivo para emissão por lote onde o sistema deverá fazer uma crítica prévia desta massa de dados para evitar a

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros;

- 7.1.2.3. Deverá permitir que os serviços tomados sejam escriturados via digitação, solicitando a informação do Tipo de documento, Número do documento, Serie, Dia de emissão, Valor do serviço, o Tipo de Prestador do serviço, trazendo a disposição do usuário um mecanismo de busca automática dos prestadores através de CNPJ / CPF, Inscrição Municipal ou razão social exibindo as informações previamente cadastradas;
- 7.1.2.4. Caso o prestador seja de fora do município ou pessoa física, e ainda não conste na base de dados da prefeitura, possibilitar o cadastramento, solicitando CPF / CNPJ; Inscrição Estadual; Razão Social / Nome do Contribuinte; Endereço (CEP, Logradouro, Endereço, Número, Complemento, Bairro, Cidade e UF); Telefone e E-mail, onde uma vez cadastrado, o sistema devera disponibilizar a informação para todos os tomadores de serviço;
- 7.1.2.5. Deverá permitir a seleção da atividade do serviço prestador, exibindo na tela quando selecionado, o Código, Descrição da Atividade e Alíquota do Município.
- 7.1.2.6. Deverá apresentar o Tipo de Tributação da Prestação de Serviço, interpretando as regras tributarias definidas pela Lei Complementar 116/2003 e pelo Código Tributário Municipal, indicando o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas características do prestador, tomador, serviço prestado e local da prestação do serviço.
- 7.1.2.7. Deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nas informações lançadas;
- 7.1.2.8. Deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, com objetivo de antecipação de pagamento da obrigação principal, totalmente vinculado o período de competência, permitindo a digitação de valores não vinculados a lançamentos;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.2.9. Deverá apresentar funcionalidades para Encerramento (livro eletrônico) do período de competência lançado;
- 7.1.2.10. Deverá permitir correções através de lançamentos complementares ou substitutivos, onde o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos quanto os lançamentos cancelados;
- 7.1.2.11. Ao realizar o encerramento normal o sistema deve apresentar mecanismos de informação identificando o ISS apurado antes da emissão do boleto, vinculado a escrituração vigente e deduzir valores gerados anteriormente via boleto antecipadamente.

7.1.3. RECEPÇÃO E ANÁLISE DOS PLANOS DE CONTAS

- 7.1.3.1. O sistema deve recepcionar de forma automática o plano de contas encaminhada à Prefeitura
- 7.1.3.2. Após ser recepcionado deverá aplicar as sugestões de enquadramento da base orgânica de acordo com a LC 116/2003 automaticamente, bem como permitir a recusa do plano de contas
- 7.1.3.3. O sistema deve possibilitar ao Fisco a manutenção do plano de contas, permitindo o enquadramento de tributação em contas das instituições financeiras
- 7.1.3.4. Deverá apontar possíveis Divergências de Enquadramento no plano de contas enviado bem como também Divergências de Planos de Contas Homologados Anteriormente:
- 7.1.3.5. Deverá ter a possibilidade de exibição do histórico de envios, recepção e homologação dos planos de contas;
- 7.1.3.6. O sistema deve disponibilizar no plano de contas filtros específicos para pesquisa de conta interna, grupo COSIF, versionamento e código de serviço, permitindo que a fiscalização possa identificar um dado específico

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.3.7. O sistema deverá ter filtros específicos para facilitar a identificação das Contas tributadas e não tributadas;
- 7.1.3.8. O sistema deve disponibilizar no plano de contas os enquadramentos da tributação informada pela instituição financeira
- 7.1.3.9. Deverá apresentar o cruzamento entre as versões dos planos de contas importados sinalizando as alterações realizadas (contas incluídas e excluídas);

7.1.4. ACOMPANHAMENTO DAS DECLARAÇÕES E LANÇAMENTOS

- 7.1.4.1. Deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar o calendário fiscal de serviços prestados e serviços tomados possibilitando acompanhar os lançamentos dos balancetes e escriturações de serviços tomados bem como permitir através da legenda em cores identificar a situação de cada competência;
- 7.1.4.2. Deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar a Movimentação Financeira das Declarações, Débitos gerados a partir das declarações e os Boletos gerados dos serviços prestados e serviços tomados;
- 7.1.4.3. Deverá informar a fiscalização quando houver conta recusada no balancete e seu motivo.

7.1.5. REVISÃO DAS DECLARAÇÕES E LANÇAMENTOS

- 7.1.5.1. Deverá apresentar dispositivo para revisão de lançamentos anteriores com base no plano de contas atual, possibilitando a geração de lançamento complementar.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.6. CRUZAMENTO DE DECLARAÇÕES FEITAS A PREFEITURA (DESIF) X DECLARAÇÃO ESTBAN (BACEN)

7.1.6.1. Deverá apresentar funcionalidade para selecionar a instituição financeira, agência bancária desejada e o exercício, possibilitando cruzar o movimento declarado a prefeitura comparado ao movimento declarado ao Bacen destacando as divergências encontradas.

7.1.7. PROCEDIMENTO DE AÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

7.1.7.1. Deverá apresentar dispositivos para que o responsável pelo setor fiscal possa efetuar consultas através de filtros (Inscrição Municipal, Fiscal Responsável pela fiscalização, Número e Ano da Ordem Fiscal, Situação) e fazer o acompanhamento de ordens de serviços em andamento;

7.1.7.2. Deverá apresentar dispositivos para o cadastramento e encaminhamento de ordens de serviços para os auditores fiscais, onde o sistema deve permitir que se informe qual é contribuinte Fiscalizado, tipo de lançamento (Prestado ou Tomado), o período fiscalizado, o fiscal vinculado a esta ordem de serviço, o tipo de ação fiscal, o prazo dado para o Fiscal executar a ordem de serviço; a data que a ordem foi entregue ao fiscal, os detalhes de documentação anexas a ser analisada, as ações de serviço que o fiscal deverá executar e as observações a ação fiscal, bem como realizar o bloqueio das competências de acordo com o período fiscalizado, evitando ao contribuinte lançamentos para corrigir as irregularidades;

7.1.7.3. Deverá possibilitar a geração do Termo de Início de Fiscalização (TIF) por parte do auditor fiscal, onde o sistema deverá permitir que o fiscal descreva uma observação do Termo, determine um prazo para entrega de documentação, faça

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

solicitações de documentação ao contribuinte e ainda permitir que envie o Termo através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);

- 7.1.7.4. Deverá possibilitar a geração de Intimação para apresentação de documentos, por parte do auditor fiscal, onde o sistema deverá permitir que o fiscal descreva uma observação na Intimação determine um prazo para entrega de documentação, faça solicitações de documentação ao contribuinte e ainda permitir que envie a Intimação através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) com possibilidade de anexar documentações auxiliares ao envio;
- 7.1.7.5. Deverá possibilitar a geração de Notificação permitindo os lançamentos a débito ao contribuinte, onde o sistema deverá permitir que o fiscal faça a discriminação dos dispositivos legais que embasam a notificação, determine um prazo para recurso a notificação, apresentar dispositivo para elaboração de planilha de cálculo, com respectivo cálculo de correções monetárias, juros e multa de mora (parametrizados de acordo com a legislação municipal) e ainda permitir que envie a Notificação através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) com possibilidade de anexar documentações auxiliares ao envio;
- 7.1.7.6. Deverá possibilitar a geração de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) por parte do auditor fiscal, onde o sistema deverá permitir que o fiscal possa escolher o dispositivo legal relacionado a infração ocorrida, informar automaticamente o valor da infração de acordo com o dispositivo selecionado, faça a discriminação dos dispositivos legais que embasam o auto de infração, determine um prazo para recurso do Auto de Infração, apresentar dispositivo para elaboração de planilha de cálculo, com respectivo cálculo de correções monetárias, juros e multa de mora (parametrizados de acordo com a legislação municipal) e ainda permitir que envie a Notificação através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) com possibilidade de anexar documentações auxiliares ao envio;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.7.7. Deverá possibilitar a geração do Termo de Apreensão (TAP) por parte do auditor fiscal, onde o sistema deverá permitir que o fiscal faça a discriminação dos dispositivos legais que embasam o termo de apreensão, determine um prazo para recurso do Auto de Infração, informe o Local da Apreensão, informe o Motivo da Apreensão, informe os documentos apreendidos e ainda permitir que envie o Termo através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);
- 7.1.7.8. Deverá possibilitar a geração do Termo de Conclusão de Fiscalização (TCF) por parte do auditor fiscal, onde o sistema deverá permitir que o fiscal faça a discriminação do seu parecer ao final da ação fiscal e ainda permitir que envie o Termo através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);
- 7.1.7.9. Deverá apresentar mecanismo de rotina de protocolo onde registra e imprime protocolo de recebimento e devolução dos documentos solicitados pela fiscalização;
- 7.1.7.10. Deverá apresentar dispositivos para emissão de Notificações Avulsas (NAV), onde o sistema deve permitir que o fiscal informe qual é contribuinte Notificado, faça a discriminação dos dispositivos legais que embasam a notificação e faça solicitações de documentação ao contribuinte;
- 7.1.7.11. Deverá apresentar dispositivos para imposição de Multa por descumprimento de obrigação acessória de forma individual permitindo que o fiscal informe qual é contribuinte autuado, o dispositivo legal utilizado para a autuação e faça a discriminação de observações legais que embasam o a autuação.
- 7.1.8. DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO MODULO DESIF
- 7.1.8.1. Deverá apresentar módulo de comunicação (DTE) permitindo envio de mensagens pela Prefeitura e respostas das Agências Bancárias/Instituições Financeiras, com indicação de data e horário de recebimento e leitura das mensagens;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.8.2. Deverá permitir a troca de mensagens pelo fisco municipal com seus contribuintes para questionamentos, notificações e intimações;
- 7.1.8.3. Deverá permitir que a prefeitura envie mensagens com a escolha do destino que poderá ser para um ou mais destinatários da mesma instituição;
- 7.1.8.4. Deverá permitir que a fiscalização encaminhe questionamentos acerca do plano de contas em relação as rubricas duvidosas.

7.1.9. RELATÓRIOS GERENCIAIS DO MÓDULO DESIF

- 7.1.9.1. Deverá apresentar informações gerenciais para análise do Cumprimento de Obrigação Acessória e Principal e identificar visualmente as inconsistências;
- 7.1.9.2. Deverá apresentar Relatório de Contas recusadas pelo Contribuinte no Balancete;
- 7.1.9.3. Deverá apresentar Relatório de Devedores;
- 7.1.9.4. Deverá apresentar Relatório de Maiores Arrecadadores;
- 7.1.9.5. Deverá apresentar Relatório de Planos de contas homologado com alteração;
- 7.1.9.6. Deverá apresentar Relatório de Comparativo de Recolhimento;
- 7.1.9.7. Deverá apresentar Relatório de Cruzamento de Balancetes;
- 7.1.9.8. Deverá apresentar Relatório de Boletos Gerados;
- 7.1.9.9. Deverá apresentar Relatório de Lançamento de ISS;
- 7.1.9.10. Deverá apresentar Relatório de Débitos de ISS;
- 7.1.9.11. Deverá apresentar Relatório do Livro Fiscal Prestado;
- 7.1.9.12. Deverá apresentar Relatório do Livro Fiscal Tomado.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. GESTÃO DO SISTEMA DE VALOR ADICIONADO FISCAL

7.2.1. Desenvolver o sistema com base no atendimento as leis federais e estaduais vigentes.

7.2.2. ACESSO AO USUÁRIO EXTERNO (CONTRIBUINTES)

7.2.2.1. A plataforma deverá ter layout funcional e exclusivo para login do contribuinte, e, após a inserção da IE e CNPJ, o sistema deverá buscar automaticamente (Razão Social; Telefone; CEP; Endereço, nº; complemento; Bairro; Cidade e UF);

7.2.2.2. O sistema deverá ter layout funcional que permita ao usuário o "auto cadastramento" de suas informações jurídicas. As informações inseridas pelo usuário devem comunicar com a base de dados do Governo Federal e do Estado;

7.2.2.3. O sistema deverá permitir o envio da EFD por parte do contribuinte;

7.2.2.4. O sistema deverá permitir a emissão do protocolo de envio das atividades realizadas pelo contribuinte que esteja correlacionadas com a arrecadação;

7.2.2.5. O sistema deverá permitir que o contribuinte receba notificações;

7.2.2.6. O sistema deverá demonstrar todas as notificações e status delas, se lidas ou não;

7.2.2.7. O sistema deverá sinalizar o usuário, por e-mail, sobre o recebimento de notificações.

7.2.3. ACESSO AO USUÁRIO EXTERNO (CONTADORES)

7.2.3.1. A plataforma deverá ter layout funcional e exclusivo para login do contador, e, após a inserção da IE e CNPJ, o sistema deverá buscar automaticamente (Razão Social; Telefone; CEP; Endereço, nº; complemento; Bairro; Cidade e UF).

7.2.3.2. O sistema deverá ter layout funcional que permita ao usuário o "auto cadastramento" de suas informações jurídicas. As informações inseridas

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

pelo profissional sobre seus clientes deverão comunicar com o cadastro do governo do Estado.

7.2.3.3. O sistema deve permitir que o Contador escolha qual contribuinte que deverá encaminhar o EFD-ICMS/IPI e a GIA.

7.2.3.4. O sistema deverá emitir protocolo de entrega, por documento enviado, após o envio dos arquivos contendo os dados para a formação do valor adicionado.

7.2.3.5. O sistema deverá permitir que o Contador receba as notificações enviadas aos seus contribuintes, que deverão ser direcionadas ao e-mail do profissional.

7.2.3.6. O sistema deverá demonstrar todas as notificações e status delas, se lidas ou não.

7.2.4. ACESSO AO USUÁRIO INTERNO (ADMINISTRAÇÃO)

7.2.4.1. O sistema deverá possuir forma de acesso exclusivo e identificado para que os usuários da Prefeitura acessem o sistema;

7.2.4.2. A partir de um ambiente exclusivo para servidor público, este deverá ter a opção para selecionar o exercício em que serão realizadas as análises, tendo este filtro efeito em qualquer tela ou relatório. O sistema deverá permitir ainda, trabalhar com múltiplos exercícios, onde o usuário poderá escolher a qualquer momento qual exercício atuar;

7.2.4.3. O Sistema deverá disponibilizar tabelas que contenham os "CFOP's" - Códigos Fiscais de Operações e Prestações, trazendo suas descrições e usabilidades, apontando se ele compõe ou não o valor adicionado;

7.2.4.4. O Sistema deverá habilitar o cadastramento das informações jurídicas do responsável pela escrituração fiscal da empresa. Deve ainda, ter a opção de vincular e desvincular todos os clientes que possui na carteira do responsável;

7.2.4.5. O Sistema deverá permitir a inclusão de novas empresas;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.4.6. Sistema deverá emitir relatório através de consulta do cadastro de pessoas jurídicas, importando, diretamente do site da Receita Federal do Brasil e permitir também a inclusão de novas informações;
- 7.2.4.7. O Sistema deverá estar habilitado para a parametrização de fórmulas aritméticas, por Código Fiscal de operação e prestação, e, conterá campos de lançamentos de cada um dos registros dos documentos fiscais;
- 7.2.4.8. O Sistema deverá estar habilitado para a parametrização de regras de Contrapartida por Código Fiscal de Operação e Prestação,
- 7.2.4.9. O Sistema deverá habilitar "caixa de textos padrão" para exibir notificações, capacitando a utilização de recursos de formatação básica de texto, tais como: negrito, itálico, sublinhado e cores e fontes;
- 7.2.4.10. O Sistema deverá habilitar o cadastramento de todos os usuários, devendo individualizar o perfil de acesso para cada um;
- 7.2.4.11. O Sistema deverá disponibilizar todas as informações do Estado aos Municípios, de modo que a Municipalidade acompanhe o Valor Adicionado por meio das seguintes informações: Cadastro das Empresas, Valor Adicionado, EFD, Índices dos Municípios, Dados provisórios e definitivos e declarações mensais;
- 7.2.4.12. O sistema deverá importar a Escrituração Fiscal Digital (EFD-ICMS/IPI) na forma do Ato COTEPE/ICMS Nº 09, de 18 de abril de 2008 e suas respectivas atualizações;
- 7.2.4.13. O sistema deverá gerar um resumo mensal consolidado por CFOP, contendo os dados para apuração do Valor Adicionado, a partir do EFD-ICMS/IPI;
- 7.2.4.14. O sistema deverá emitir relatório para o processo de comparação dos documentos entregue ao Estado para apuração do Valor Adicionado com os dados contidos na EFD-ICMS/IPI, constando, no relatório, eventuais inconsistências;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.4.15. O Sistema deverá possuir rotina para leitura das Informação das movimentações por “CFOP’s”, enviadas pelos contribuintes, apresentando dinamicamente o cruzamento das fórmulas e regras previstas e com as declarações entregues de forma que o fiscal possa identificar automaticamente as possíveis inconsistências, e ainda, detalhar e cruzar as informações escrituradas no confronto com os dados contido no EFD;
- 7.2.4.16. O sistema deverá apresentar em tela, somente as empresas que possuem inconsistências nas fórmulas parametrizadas e/ou regras;
- 7.2.4.17. o sistema deverá possuir rotina para apresentar informações de fretes tomados dentro do município cuja empresas não declaram o valor do serviço.
- 7.2.4.18. Quando o apontamento for realizado, porém divergente, o sistema deverá acusar;
- 7.2.4.19. A solução deverá ser integrada com o Portal do governo do Estado, importando para o banco de dados do sistema, todos os dados disponibilizados;
- 7.2.4.20. O sistema deverá importar automaticamente e semanalmente das receitas de repasse do ICMS ao município, disponibilizando relatórios e gráficos para consulta;
- 7.2.4.21. O sistema deverá permitir a distribuição das atividades de forma hierárquica, sendo: em forma de tarefas, aos agentes fiscais;
- 7.2.4.22. O sistema de deverá possibilitar ao agente a atuação mês-a-mês;
- 7.2.4.23. O Sistema deverá permitir à consulta das atividades abertas, do encaminhamento à leitura, e, análise das informações fiscais.

7.2.5. EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES

- 7.2.5.1. Na correção das escriturações, o sistema deverá permitir ao agente fiscal realizar a notificação, solicitando a correção, informando

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

detalhadamente, os pontos encontrados e seu devido esclarecimento. Caso ocorra a correção, o sistema deverá permitir ao contribuinte a substituição do documento, permitindo o envio de uma nova versão para o Município.

7.2.5.2. Na Omissão Estadual, caso não seja localizada a declaração do contribuinte, o sistema deverá permitir a notificação, que deverá ser enviada por e-mail pelo sistema e entregue a seu usuário, através módulo do específico.

7.2.5.3. Em caso de omissão da declaração o sistema deverá possibilitar o envio da notificação por e-mail.

7.2.6. EVOLUÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DOS SEGUINTE DISPOSITIVOS SISTÊMICOS

7.2.6.1. Apresentar o ranking dos contribuintes por representação na composição do Valor Adicionado do Município: este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos, Documentos entregues pelos contribuintes e pelo Estado ao Município. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda, ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário;

7.2.6.2. Apresentar o ranking das atividades por representação na composição do Valor Adicionado do Município; este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos, Documentos entregues pelos contribuintes e pelo Estado ao Município. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

opção para selecionar os contribuintes por regime tributário;

- 7.2.6.3. Apresentar o ranking por região na composição do Valor Adicionado do Município; este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos, Documentos entregues pelos contribuintes e pelo Estado ao Município. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário;
- 7.2.6.4. Disponibilizar curva ABC por Contribuição; este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos, Documentos entregues pelos contribuintes e pelo Estado ao Município. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário;
- 7.2.6.5. Disponibilizar curva ABC por Atividade; este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos, Documentos entregues pelos contribuintes e pelo Estado ao Município. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário;
- 7.2.6.6. Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício; este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos, Documentos entregues pelos contribuintes e pelo Estado ao Município. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

opção para selecionar os contribuintes por regime tributário;

- 7.2.6.7. Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício e Atividade; este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos, Documentos entregues pelos contribuintes e pelo Estado ao Município. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário;
- 7.2.6.8. Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício e Localidade; este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos; Documentos entregues pelos contribuintes e pelo Estado ao Município. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário;
- 7.2.6.9. O sistema deverá permitir o controle de quais empresas cada fiscal estará responsável, este item está relacionado a distribuição de atividades dos agentes;
- 7.2.6.10. Deverá gerar demonstração em gráficos, refletindo a evolução ou a retração dos Municípios daquele Estado, que estejam na mesma faixa de Valor adicionado, contendo: Valor Adicionado Provisório ou Valor Adicionado Definitivo ano-a-ano;
- 7.2.6.11. Deverá gerar relatórios por meio de gráficos que reflita o desenvolvimento do valor adicionado do município, em pontos percentuais, apresentando suas curvas de crescimento ao longo do período dos últimos 10 anos. Este gráfico deverá ter a opção de ser exibido com base no Valor Adicionado Provisório ou com base no Valor Adicionado Definitivo;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.6.12. Deverá ser demonstrado ainda, por meio de barras e no mesmo gráfico, o índice de crescimento ou a retração, do estado e do município referente ao ano anterior;
- 7.2.6.13. Deverá gerar relatórios por meio de gráficos, que reflita o desenvolvimento do valor adicionado do município, em valores absolutos, apresentando ainda, o período dos últimos 10 anos. Este gráfico deverá ter a opção de ser exibido com base no Valor Adicionado Provisório ou com base no Valor Adicionado Definitivo;
- 7.2.6.14. Este gráfico deverá refletir ainda, a evolução ou retração do índice de participação repassado ao município;
- 7.2.6.15. Disponibilizar análise em gráfico dos repasses efetuados para o Município, comparado com o total distribuído pelo Estado, em valores absolutos, ao longo do período dos últimos 10 anos;
- 7.2.6.16. Disponibilizar análise da evolução dos repasses efetuados, comparando com o total distribuído pelo Estado, em valores absolutos, ao longo do período dos últimos 5 anos;
- 7.2.6.17. Disponibilizar análise do município de comparativo entre exercícios, demonstrando a posição no ranking do Valor adicionado definitivo ou valor adicionado provisório;
- 7.2.6.18. Disponibilizar análise em gráfico do comparativo entre exercícios da posição no ranking, do índice de desenvolvimento do valor adicionado do município e seu índice de participação. Este gráfico deverá ter a opção de ser exibido com base nos Valores Provisórios ou com base nos Valores Definitivos;
- 7.2.6.19. Disponibilizar Rol de empresas que escrituraram somente o Valor Contábil em suas declarações em cada CFOP. Este relatório poderá ser emitido com base nas declarações e informações presentes na EFD-ICMS/IPI. Deverá ter a opção de selecionar os contribuintes por regime tributário;
- 7.2.6.20. Disponibilizar Rol de Empresas que demonstre o percentual da margem do valor adicionado. Este

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos, Documentos entregues pelos contribuintes e pelo Estado ao Município. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário;

7.2.6.21. Deverá ter rotina para reimpressão do Protocolo de Envio dos Documentos (EFD);

7.2.6.22. Disponibilizar relatório sintético por CFOP, este relatório poderá ser emitido com base nas Declarações Entregues no Município;

7.2.6.23. Disponibilizar relatório analítico por CFOP e ainda possibilitar o detalhamento na mesma "gride" dos valores da base de cálculo, isentas e outas, além de informar se CFOP compõem o valor adicionado. Este relatório poderá ser emitido com base na EFD. Deverá ainda ter a opção para selecionar por contribuinte.

7.2.6.24. Disponibilizar relatório do valor adicionado podendo optar por uma empresa ou todas e ainda, mês a mês. Este relatório poderá ser emitido com base nos documentos Entregues ao Município Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário;

7.2.6.25. Deverá disponibilizar relatório de retorno financeiro por empresas, demonstrando o valor de repasse proporcionado exclusivamente em função do valor adicionado, permitindo visualizar estes valores realizados por exercício e para projeções futuras. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.6.26. Demonstrar o valor adicionado dos contribuintes que tiveram o encerramento das atividades ou mudança de município, versus o valor adicionado das empresas abertas no município no mesmo período;
- 7.2.6.27. Deverá disponibilizar relatório das empresas que não entregaram o EFD-ICMS/IPI para o município;
- 7.2.6.28. Deverá disponibilizar relatório de repasse realizado ao município, por competência;
- 7.2.6.29. Disponibilizar relatório que demonstre a formação do índice de participação do município, com todas as suas composições possibilitando que se filtrem todos os municípios do Estado com base nos fatores que compõe o índice;
- 7.2.6.30. Deverá elaborar estimativa do Valor Adicionado Anual dos contribuintes com base nos dados coletados;
- 7.2.6.31. O sistema deverá demonstrar de forma mensal ou anual todas as operações de entrada e saída por CFOP detalhando todos os valores provenientes da EFD-ICMS/IPI, destacando visualmente as que compõe o valor adicionado bem como as que possuem divergências oriundas das análises de fórmulas previamente cadastradas no sistema com a possibilidade ainda de detalhamento da fórmula aplicada;
- 7.2.6.32. O sistema deverá indicar através das fórmulas, inconsistências no lançamento por "CFOP" como a compra de energia elétrica no mercado livre;
- 7.2.6.33. O sistema deverá indicar também as inconsistências da base de cálculos constante no "CFOP" outras saídas de mercadorias ou prestação de serviço não especificadas.

7.3. INTELIGÊNCIA DE DADOS

Deverá ser realizado a construção de um banco de dados com base histórica dos últimos 10 (dez) anos para preservação da integridade dos dados da Prefeitura, englobando processos, funções, políticas, padrões e métricas que garantem o uso eficaz

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

das informações, permitindo que a o Gestor Público alcance suas metas.

Deverá explorar evidências para o processo decisório, por meio das funções fiscais mínimas, a saber:

- 7.3.1. Deve possuir um dashboard dos maiores devedores de ISS, por contribuinte, identificando de forma visual através de legendas a composição da dívida sendo de competência como prestador (ISS Próprio) ou como tomador (ISS Retido), podendo ser selecionado o Ano, Mês e Tipo de dívida (ISS Próprio ou ISS Retido);
- 7.3.2. Deve possuir um dashboard dos maiores devedores de ISS, por competência, identificando de forma visual através de legendas a composição da dívida sendo de competência como prestador (ISS Próprio) ou como tomador (ISS Retido), podendo ser selecionado o ano, mês e tipo de dívida (ISS Próprio ou ISS Retido);
- 7.3.3. Deve possuir um dashboard onde sejam exibidos os indicadores de ISS com o enquadramento Isento, Imune, Fora do Município, ISS Próprio e ISS Retido e Não Incidência podendo ser filtrados os valores por Ano e Mês;
- 7.3.4. Deve possuir um dashboard com indicadores no formato Gráfico de Pareto onde sejam elencados os maiores devedores do município e qual o peso dos débitos do contribuinte em relação ao total em aberto, os indicadores devem ser divididos entre ISS próprio e ISS retido;
- 7.3.5. Deve possuir um dashboard com indicadores que demonstrem os valores pagos diferenciando entre ISS próprio e ISS retido podendo ser filtrado por ano e mês;
- 7.3.6. Deve possuir um dashboard com indicadores que demonstrem as 10 principais atividades da lista 116, totalizando o valor de ISS lançado, podendo ser filtrada por ano e mês;
- 7.3.7. Deve possuir um dashboard que demonstre todas as atividades da 116 onde seja possível filtrar por ano mês e status enquadramento e código de serviço da 116 listando o valor do ISS;
- 7.3.8. Deve possuir um dashboard que demonstre os maiores tomadores de serviço elencando do maior para o menor

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

onde seja possível fazer o filtro por ano mês, status e enquadramento;

- 7.3.9. Deve possuir um dashboard que demonstre a composição do valor do ISS por enquadramento exibindo os valores em um gráfico de área onde seja possível filtrar por exercício e enquadramento específicos por exemplo imune, isento, fora do município, ISS próprio, ISS retido;
- 7.3.10. Deve possuir um dashboard onde demonstre os valores lançados de ISS em formato de dispersão onde podemos comparar um exercício com o outro exibindo os contribuintes identificados através de uma legenda de cor, podendo ser filtrados pelo status sendo eles emitido ou cancelado e pelo enquadramento como imune, isento, fora do município, ISS próprio, ISS retido;
- 7.3.11. Deve possuir um dashboard que demonstre a composição da receita de valores recebidos elencando os valores de recolhimento por ano e mês de valores do ISS próprio, ISS retido, ISS Avulso e Simples Nacional podendo ser identificados os principais pagadores e a composição em percentual;
- 7.3.12. Deve possuir um dashboard que demonstra a composição da receita por contribuinte sendo possível identificar dentre os valores do valor pago pelo contribuinte o que é ISS próprio, ISS retido, ISS Avulso e Simples Nacional podendo ser filtrado por exercício mês ou tipo;
- 7.3.13. Deverá dispor de recurso de análise preditiva onde serão tratadas as informações dos últimos cinco exercícios e o sistema será capaz de prever a arrecadação do próximo mês baseando-se no histórico anterior;
- 7.3.14. Deverá dispor de recurso de cruzamentos de dados das informações dos cartões de créditos enviados através do arquivo Decred/Dimp onde serão cruzadas as informações de movimentações de cartões de créditos dos contribuintes assim como as nota fiscais de serviço e notas de mercadoria, também deverá cruzar informações dos cartões de crédito do sócios pertencentes ao quadro societário da empresa devendo o sistema apurar os valores e diferença entre a base de cálculo dos valores movimentados via cartão com as notas fiscais de serviço e mercadorias demonstrando o valor diferença movimentado. Os valores poderão ser filtrados por ano mês, Classificação da empresa, enquadramento, razão social e CNPJ;

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3.15. Deverá dispor, de dashboard que demonstre a campanha do IPTU na sua composição de valores referentes ao valor de imóveis edificados, somente terrenos, valores de descontos e isenções;
- 7.3.16. Deverá dispor de dashboard que demonstre a efetividade da arrecadação do IPTU sendo possível identificar valores pagos em parcelas, valores pagos à vista e valores em aberto;
- 7.3.17. Deverá dispor de dashboard que demonstre a efetividade da arrecadação do IPTU por bairro sendo impossível identificar o nome do bairro o valor total lançado de IPTU, valor de Imóveis edificados e de imóveis não edificados assim como os descontos lançados para esses bairros;
- 7.3.18. Deverá dispor de dashboard que demonstre os principais pagadores do IPTU sendo possível identificar a proporção do valor arrecadado dentro do total lançado para cada um desses pagadores assim como o valor pago e o seu percentual na composição do pagamento;
- 7.3.19. Deverá dispor de dashboard que demonstre o valor arrecadado de IPTU por dia sendo possível comparar vários exercícios quanto a composição dos pagamentos.
- 7.3.20. Deverá dispor de dashboard que demonstre a o número de impressões de carnê de IPTU realizados via portal online a fim de se identificar a efetividade da campanha de impressão online do IPTU;
- 7.3.21. Deverá dispor de dashboard que demonstre o total arrecadado pelo município em relação às receitas próprias identificando os impostos e taxas podendo ser filtrado por data de crédito imposto ou taxa e contribuinte;
- 7.3.22. Deverá dispor de dashboard que demonstre tudo aquilo que foi pago por um determinado contribuinte seja de imposto ou taxa utilizando como filtro a data do crédito.
- 7.3.23. Deverá dispor de dashboard que demonstre o total arrecadado no dia de todas as taxas e impostos assim como o valor arrecadado na última semana no último mês, devendo esse dashboard também apresentar os valores arrecadados no simples nacional pelo arquivo DAF607;
- 7.3.24. Deverá dispor de dashboard que demonstre o total arrecadado por ano e mês sendo possível filtrar por taxa ou

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

imposto podendo se comparar uma competência com outra a fim de se identificar variações na composição da receita do município;

7.3.25. Deverá dispor de dashboard que demonstre através de um gráfico de área a composição da receita entre exercícios a fim de que o município possa identificar evolução na receita própria;

7.3.26. Deverá dispor de dashboard que demonstre através de um gráfico de dispersão e valores arrecadados de impostos e taxas a fim de que o município possa identificar variações na arrecadação desses tributos podendo ser filtrado por ano, mês, taxa ou imposto.

7.4. PROCESSOS ELETRÔNICOS

7.4.1. Módulo de Requerimento Fiscal Eletrônico

Deverá identificar todos os perfis de acesso ao sistema, onde poderá permitir a manutenção dos itens já cadastrados bem como a inclusão de perfis. Neste módulo deverão estar explícitos na tela de cadastro todos os itens que o perfil tem acesso.

7.4.1.1. Informar o nome e a descrição do perfil a ser criado;

7.4.1.2. Selecionar os acessos que serão permitidos a este perfil;

7.4.1.3. Confirmar a inclusão do perfil;

7.4.1.4. Voltar à tela de Exibição dos Perfis cadastrados;

7.4.1.5. Selecionar o Perfil criado e editá-lo;

7.4.1.6. Alterar dados do perfil;

7.4.1.7. Confirmar a alteração do Perfil.

7.4.2. Cadastro

7.4.2.1. Deverá identificar toda estrutura organizacional da detalhando a hierarquia e organograma definido, onde poderá permitir a manutenção dos itens já cadastrados bem como a inclusão de itens a estrutura.

7.4.2.2. Selecionar a estrutura superior;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.4.2.3. Solicitar a criação de uma nova estrutura;
- 7.4.2.4. Informar o tipo da estrutura a ser criada;
- 7.4.2.5. Informar o nome da estrutura a ser criada;
- 7.4.2.6. Permitir que se vincule uma imagem a estrutura criada;
- 7.4.2.7. Confirmar a inclusão da estrutura;
- 7.4.2.8. Voltar à tela de Exibição das estruturas cadastradas;
- 7.4.2.9. Selecionar a Estrutura criada e editá-la;
- 7.4.2.10. Alterar dados da estrutura;
- 7.4.2.11. Confirmar a alteração da Estrutura.

7.4.3. Cadastro de Cargos

- 7.4.3.1. Deverá identificar toda estrutura de cargos da detalhando a hierarquia e organograma definido, onde poderá permitir a manutenção dos itens já cadastrados bem como a inclusão de itens a estrutura.
- 7.4.3.2. Selecionar a Estrutura Superior;
- 7.4.3.3. Solicitar a criação de um novo cargo;
- 7.4.3.4. Informar o nome do cargo a ser criado;
- 7.4.3.5. Confirmar a inclusão do cargo;
- 7.4.3.6. Voltar à tela de Exibição dos cargos cadastrados;
- 7.4.3.7. Selecionar o cargo criado e editá-la;
- 7.4.3.8. Alterar dados do cargo;
- 7.4.3.9. Confirmar a alteração do cargo;

7.4.4. Cadastro de Tipo de Requerimento Fiscal

Deverá identificar todos os tipos de documentos, ofícios, memorandos, e-mails, requerimentos e similares, onde poderá permitir a manutenção dos itens já cadastrados bem como a inclusão de itens a estrutura. Estes tipos de requerimentos fiscais poderão ser públicos ou privados, e com numeração manual ou automática.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.4.4.1. Solicitar a criação de um novo requerimento;
- 7.4.4.2. Informar o nome do tipo do requerimento a ser criado;
- 7.4.4.3. Informar o tipo de controle de numeração;
- 7.4.4.4. Informar o tipo de controle de visualização;
- 7.4.4.5. Informar a situação do tipo do requerimento;
- 7.4.4.6. Confirmar a inclusão do tipo do requerimento;
- 7.4.4.7. Voltar à tela de Exibição dos tipos dos requerimentos cadastrados;
- 7.4.4.8. Selecionar o tipo do requerimento criado e editá-lo;
- 7.4.4.9. Alterar dados do tipo do requerimento;
- 7.4.4.10. Confirmar a alteração do tipo do requerimento;

7.4.5. Cadastro de Categorias

Deverá identificar todas as categorias vinculadas aos tipos de requerimento, objetivando a mineração dos dados de forma mais qualitativa em relatórios futuros, onde poderá permitir a manutenção dos itens já cadastrados bem como a inclusão de itens vinculados aos tipos de requerimento.

- 7.4.5.1. Solicitar a criação de uma nova categoria;
- 7.4.5.2. Informar o tipo do requerimento a ser vinculado à categoria;
- 7.4.5.3. Informar o nome da categoria a ser criada;
- 7.4.5.4. Confirmar a inclusão da categoria;
- 7.4.5.5. Voltar à tela de Exibição da categoria cadastrada;
- 7.4.5.6. Selecionar a categoria criada e editá-la;
- 7.4.5.7. Alterar dados da categoria;
- 7.4.5.8. Confirmar a alteração da categoria;

7.4.6. Cadastro de Assuntos

Deverá identificar todos os assuntos vinculados aos tipos de requerimento, objetivando a

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

mineração dos dados de forma mais qualitativa em relatórios futuros, onde poderá permitir a manutenção dos itens já cadastrados bem como a inclusão de itens vinculados aos tipos de requerimento.

- 7.4.6.1. Solicitar a criação de um novo assunto;
- 7.4.6.2. Informar a Categoria a se vincular o Assunto;
- 7.4.6.3. Informar o nome do assunto a ser criado;
- 7.4.6.4. Informar a Estrutura Inicial do Caminho deste assunto;
- 7.4.6.5. Selecionar os documentos obrigatórios a este assunto;
- 7.4.6.6. Confirmar a inclusão do assunto;
- 7.4.6.7. Voltar à tela de Exibição do assunto cadastrado;
- 7.4.6.8. Selecionar a assunto criado e editá-lo;
- 7.4.6.9. Alterar dados do assunto;
- 7.4.6.10. Confirmar a alteração do assunto;

7.4.7. Cadastro de Municípes

Deverá identificar todos os municípes/clientes que estão vinculados a qualquer solicitação feita pelo sistema, com dados pessoais, endereço e dados de acesso, que por questões de chave primaria será o CPF, onde poderá permitir a manutenção dos municípes/clientes já cadastrados bem como a inclusão novos.

- 7.4.7.1. Solicitar a criação de um novo municípe;
- 7.4.7.2. Informar os dados pessoais (CPF, RG, NOME, GENERO, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONE, CELULAR E EMAIL);
- 7.4.7.3. Informar o Endereço (CEP, ENDEREÇO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE e UF);
- 7.4.7.4. Informar os dados de Acesso (SENHA);
- 7.4.7.5. Confirmar a inclusão do Municípe/Cliente;

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.4.7.6. Voltar à tela de Exibição do Múnicipe/Cliente cadastrado;
- 7.4.7.7. Selecionar a Múnicipe/Cliente criado e editá-lo;
- 7.4.7.8. Alterar dados do Múnicipe/Cliente;
- 7.4.7.9. Confirmar a alteração do Múnicipe/Cliente;

7.4.8. Cadastro de Funcionários

Deverá identificar todas as empresas que estão vinculadas a qualquer solicitação feita pelo sistema, com dados cadastrais, endereço e dados de acesso, que por questões de chave primaria será o CNPJ, onde poderá permitir a manutenção das empresas já cadastradas bem como a inclusão de novas.

- 7.4.8.1. Selecionar uma estrutura para incluir um funcionário
- 7.4.8.2. Solicitar a criação de um novo funcionário;
- 7.4.8.3. Informar os dados pessoais (CNPJ, NOME FANTASIA, RAZÃO SOCIAL, DATA DE FUNDAÇÃO, TELEFONE, CELULAR E EMAIL);
- 7.4.8.4. Informar o Endereço (CEP, ENDEREÇO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE e UF);

7.4.9. Solicitação de Cadastro

Permitir a criação de requerimento fiscal eletrônico em ambiente web, com editor de texto integrado ao software, com funções padrão de formatação, como negrito, itálico, sublinhado, tipo e tamanho de fonte e criação de tabelas, numeração e marcadores, com possibilidade de incluir mais de um requerente, onde deverão ser informados tipo de requerimento, número, ano, categoria e assunto, bem como a descrição da solicitação e possíveis anexos. Na confirmação da inclusão do registro, o sistema automaticamente deverá encaminhá-lo a estrutura responsável pela

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

primeira providencia referente a este assunto. O documento deve conter a data de criação do requerimento e após o envio, deve ser possível verificar a data da leitura do requerimento pelo (s) destinatário(s).

- 7.4.9.1. Adicionar os requerentes da solicitação;
- 7.4.9.2. Selecionar o Tipo do requerimento;
- 7.4.9.3. Se o tipo tiver controle de numeração manual, informar o número e ano;
- 7.4.9.4. Selecionar a Categoria da Solicitação;
- 7.4.9.5. Selecionar o Assunto da Solicitação;
- 7.4.9.6. Descrever a solicitação de forma detalhada;
- 7.4.9.7. Anexar documentos referentes à solicitação;
- 7.4.9.8. Confirmar a inclusão do requerimento;
- 7.4.9.9. Emitir ao requerente do requerimento fiscal eletrônico, recibo comprobatório de abertura, contendo as informações básicas do requerimento, bem como formas de consulta da situação do mesmo e a descrição dos documentos apresentados na abertura do requerimento;

7.4.10. **Requerimento Fiscal Eletrônico**

Deverá identificar toda solicitação feita pelo sistema e que foi encaminhada para a estrutura do usuário logado, onde qualquer usuário vinculado a esta estrutura poderá receber o documento tramitado.

- 7.4.10.1. Consultar os documentos da estrutura através dos filtros Tipo de Documento, Número e Ano, não cumulativos obrigatoriamente;
- 7.4.10.2. Selecionar requerimento(s) tramitado(s) a estrutura, permitindo selecionar mais do que um requerimento por ação;
- 7.4.10.3. Descrever observações referentes ao recebimento dos documentos;
- 7.4.10.4. Permitir informar dados de localização do requerimento fisicamente (CAIXA e ORDEM);
- 7.4.10.5. Confirmar a recebimento do(s) requerimento(s);

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.11. Tramitação de Requerimento

Deverá identificar toda solicitação feita pelo sistema e que foi encaminhada para a estrutura do usuário logado e que já foi recebida pela estrutura, onde qualquer usuário vinculado a esta estrutura poderá encaminhar o documento a outra estrutura.

- 7.4.11.1. Selecionar requerimento(s) tramitado(s) a estrutura, permitindo selecionar mais do que um requerimento por ação;
- 7.4.11.2. Permitir anexação de documentos a tramitação dos documentos;
- 7.4.11.3. Selecionar a estrutura que serão encaminhados os documentos;
- 7.4.11.4. Descrever despacho referente ao encaminhamento dos documentos;
- 7.4.11.5. Confirmar a tramitação do(s) requerimento(s);

7.4.12. Arquivamento e Desarquivamento

Deverá identificar toda solicitação feita pelo sistema e que foi encaminhada para a estrutura do usuário logado e que já foi recebida pela estrutura, onde qualquer usuário vinculado a esta estrutura poderá visualizar os documentos e poderá efetuar o arquivamento e o desarquivamento do requerimento.

- 7.4.12.1. Consultar os documentos da estrutura através dos filtros Tipo de Documento, Número, Ano e Situação (Arquivados / Recebidos) não cumulativos obrigatoriamente;
- 7.4.12.2. Selecionar requerimento(s), permitindo selecionar mais do que um requerimento por ação;
- 7.4.12.3. Permitir anexação de documentos a anexação dos documentos;
- 7.4.12.4. Descrever observações referente ao arquivamento dos documentos;
- 7.4.12.5. Confirmar o arquivamento do (s) requerimento(s);

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.4.12.6. Consultar documento arquivado;
- 7.4.12.7. Selecionar requerimento arquivado;
- 7.4.12.8. Confirmar o desarquivamento do (s) requerimento(s);

7.4.13. **Anexação / Desanexação**

Deverá identificar toda solicitação feita pelo sistema e que foi encaminhada para a estrutura do usuário logado e que já foi recebida pela estrutura, onde qualquer usuário vinculado a esta estrutura poderá visualizar os documentos e poderá efetuar a anexação e o desanexação do requerimento, identificando o requerimento pai e os requerimentos filhos.

- 7.4.13.1. Consultar os documentos da estrutura através dos filtros Tipo de Documento, Número, Ano não cumulativos obrigatoriamente;
- 7.4.13.2. Selecionar requerimento pai, que será o requerimento que seguirá como principal nas tramitações;
- 7.4.13.3. Selecionar requerimentos filhos, que serão tramitados automaticamente junto ao requerimento Pai;
- 7.4.13.4. Confirmar anexação do (s) requerimento(s);
- 7.4.13.5. Consultar documento anexado;
- 7.4.13.6. Selecionar requerimento anexado;
- 7.4.13.7. Confirmar o desanexação do (s) requerimento(s);

7.4.14. **Recebimento Forçado**

- 7.4.14.1. Deverá permitir aos chefes de requerimento que por meio do sistema faça a tramitação forçada do documento para a sua estrutura, para que a partir dele possa seguir com as tramitações.
- 7.4.14.2. Consultar os documentos da estrutura através dos filtros Tipo de Documento, Número, Ano não cumulativos obrigatoriamente;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.4.14.3. Selecionar requerimento que deverá ser recebido forçadamente;
- 7.4.14.4. Descrever observações referentes ao recebimento dos documentos;
- 7.4.14.5. Permitir informar dados de localização do requerimento fisicamente (CAIXA e ORDEM);
- 7.4.14.6. Confirmar o recebimento do (s) requerimento(s);

7.4.15. **Consulta de Requerimento Fiscal Eletrônico**

Deverá ter uma tela de consulta requerimentos, para saber o status, onde e com quem o requerimento está. A tela de consultar requerimentos deverá ter um filtro por data, tipo de requerimento, assunto, número do requerimento e mais informações que facilite a busca.

- 7.4.15.1. Consultar os documentos através dos filtros Data de Cadastro, Tipo de Documento, Número, Ano, Categoria, Assunto, CPF/CNPJ, Nome de Requerente não cumulativos obrigatoriamente;
- 7.4.15.2. Permitir que um documento seja exportado em arquivo único, em formato padronizado e conhecido, como PDF.
- 7.4.15.3. A exportação descrita no item anterior deverá um resumo criptográfico (hash) e o mesmo deve ser visível no corpo do documento e sua visualização deve estar sempre disponível, diretamente na página.
- 7.4.15.4. Permitir ao operador visualizar sequencialmente os itens anexados ao requerimento, de forma que seja possível acessar a página ou documento desejado com clique do mouse.
- 7.4.15.5. Na tela de visualização deve mostrar o histórico de todo o requerimento que o mesmo percorreu e seu status;

7.4.16. **Solicitação não requerida**

O sistema deverá ter uma tela de solicitações que não foram requeridas, possibilitando a visualização

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

detalhada dos requerentes e dos anexos, devendo ainda permitir recusar uma solicitação caso esteja faltando informações.

- 7.4.16.1. Selecionar documento a ser analisado;
- 7.4.16.2. Visualizar dados do requerimento (TIPO, CATEGORIA, ASSUNTO, USUARIO, DATA DA CRIAÇÃO, SITUAÇÃO, DESCRIÇÃO DO ASSUNTO, REQUERENTES E ANEXOS)
- 7.4.16.3. Confirmar a protocolização da solicitação;
- 7.4.16.4. Voltar à tela de Solicitações não protocoladas;
- 7.4.16.5. Selecionar documento a ser analisado;
- 7.4.16.6. Recusar a protocolização da solicitação;

8. AMBIENTE COMPUTACIONAL

- 8.1. O sistema deverá ser on-line, ficando a responsabilidade sobre o Data-Center por conta da CONTRATADA. Deverá ser garantido pela contratada pelo menos duas estratégias de redundância, com a finalidade de resguardar os dados públicos.
- 8.2. Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste termo de referência, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso.
- 8.3. O Data-Center utilizado na execução dos serviços deverá obrigatoriamente ser em território Nacional pois poderá ser objeto de Visita Técnica pelos profissionais da área de TI da CONTRATANTE, para fins de conhecimento e validação da estrutura, os quais poderão requerer a apresentação dos relatórios de desempenho dos recursos, firewall, logs e outros documentos pertinentes ao funcionamento do sistema.
- 8.4. Toda e qualquer documentação de comprovação deverá ser emitida pelo próprio data center em papel timbrado e para que assim fique evidente na hora da auditoria a documentação correlata. A prefeitura poderá solicitar uma vistoria de análise in loco para comprovação das autenticidades das informações fornecidas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.5. Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de documento formal os recursos da capacidade total disponíveis no momento.
- 8.6. Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários objeto deste termo de referência, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
- 8.7. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor.
- 8.8. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por Mb adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas.
- 8.9. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas.
- 8.10. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas.
- 8.11. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por GB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada.
- 8.12. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária.
- 8.13. A CONTRATADA deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade e segurança do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:
- 8.14. Possuir firewalls de borda redundantes a fim de filtrar técnicas de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP.
- 8.15. Disponibilizar 1 (um) IP público exclusivo para a CONTRATANTE acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido.

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.16. Todos os acessos utilizando o protocolo HTTP, obrigatoriamente deverão ser redirecionados de forma automática e transparente para o protocolo HTTPS.
- 8.17. Deverá possuir serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital SSL, garantindo que o software é AUTÊNTICO e que as informações são CRIPTOGRAFADAS. Essa validação deverá ser realizada periodicamente e emitida por empresa terceirizada especializada em segurança, a cargo da CONTRATADA.
- 8.18. Além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a CONTRATANTE afim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada.
- 8.19. O firewall de borda deverá ser dedicado (com administração autônoma e independente) em alta disponibilidade na borda. Deve conter recursos que atendam a classificação de NGFW (Next-Generation Firewall), estar no Gartner Magic Quadrant para firewalls de rede e atender ao mínimo as características abaixo:
- 8.20. Traffic Shaping (priorizador de tráfego de dados).
- 8.21. Sistema de prevenção de intrusões e ataques cibernéticos IPS (Intrusion Prevention System).
- 8.22. Possuir a funcionalidade de SD-WAN (controle de tráfego de internet baseado em software) que permita customizações de regras.
- 8.23. Permitir a configuração de regras/políticas ipv4 e ipv6 individualmente.
- 8.24. Possuir função que permita que agendamento de regras específicas do firewall.
- 8.25. Filtro de URL e também suas respectivas categorias com informações atualizadas automaticamente.
- 8.26. O firewall deve ter o recurso de inspeção aprofundada de conexões protegidas pelo protocolo SSL.
- 8.27. Possuir a funcionalidade de controle de Endpoint (Dispositivos remotos como dispositivos móveis e computadores).
- 8.28. Possuir a funcionalidade de controlar aplicações, como, por exemplo, bloquear Skype.
- 8.29. Possuir função GeoIP blocking, permitindo delimitar geolocalizações específicas para o bloqueio.

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.30. O firewall de borda deverá possibilitar de forma nativa a exibição de informações das ameaças e ataques, contendo ao mínimo a localização da ameaça, tipo, severidade e horário.
- 8.31. Possuir funcionalidade de SOC (Security Operation Center) nativa.
- 8.32. Fornecer a opção de “safe-search” para mecanismos de busca/pesquisa.
- 8.33. Possuir as funcionalidades de RIP (Routing Information Protocol), BGP (Border Gateway Protocol), OSPF (Open Shortest Path First).
- 8.34. Permitir a configuração de DNS IPv4 e Ipv6, permitir configuração de “DNS over TLS”.
- 8.35. Servidor de DNS.
- 8.36. Alta Disponibilidade HA.
- 8.37. Deverá possuir a funcionalidade de WAF (Web Application Firewall) de forma nativa.
- 8.38. O firewall dedicado de borda do datacenter deve conter recursos de visualização em tempo real de todas as sessões das conexões de internet ativas, tanto as conexões de entrada com as conexões de saída. Dentre as informações, é obrigatório conter IP de origem da conexão, IP de Destino da conexão, a identificação da aplicação ou serviço utilizado, o protocolo usado na conexão, a porta de origem, a porta de destino, a quantidade de dados trafegados em kilobytes, número de pacotes da conexão, e a duração da sessão.
- 8.39. As regras de firewall poderão ser especificadas e configuradas conforme necessidade do usuário.
- 8.40. O firewall deverá ter a possibilidade da criação de VPN - site to site e client to site, onde o mesmo deverá possuir um cliente nativo para comunicação com o Cloud contratado, utilizando os protocolos SSL para comunicação, o cliente VPN necessariamente deverá ter a possibilidade de instalação em sistemas operacionais Windows 32 e 64 bits, Linux, MacOS, iOS e Android e mostrar em tempo real em mapa a localização do acesso pelo cliente.
- 8.41. O firewall deve possuir funcionalidades para logs e Reports com ao mínimo as características abaixo:
 - I. Log de tráfego de entrada e saída, local.
 - II. Log de Antivírus.
 - III. Log de filtro de conteúdo web.
 - IV. Log de Controle de Aplicação.

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- V. Log de tentativas de invasões.
 - VI. Permitir a configuração de alertas serem enviados por e-mail.
- 8.42. O serviço de Data Center, onde o sistema deverá estar hospedado, poderá ser fornecido por empresa subcontratada. Nesse caso, devem constar na Proposta Comercial as informações de razão social, endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato da Empresa responsável pelo Data Center.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A Secretaria Municipal de Fazenda, será o órgão público municipal responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato, oriundo deste processo licitatório. Devendo para tanto, de acordo com artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, indicar para nomeação, pelo Senhor Prefeito Municipal, via Ato Oficial, o nome do servidor, lotado nesta secretaria, que exercerá a função de Fiscal do Contrato, ao qual caberá a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nas cláusulas contidas no instrumento contratual:

Fiscal do contrato:

Nome: Moisés Henrique Gatera Oliveira

Cargo/Função: Diretor do Departamento de Receita Tributária.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Fazenda será o setor responsável pelo acompanhamento técnico, diário, de todos os procedimentos relacionados a prestação dos serviços ora contratados, emitindo, ao final de cada período de faturamento dos serviços, relatório com o seu parecer, ou seja, se, tecnicamente, os serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.2. A Secretaria Municipal de Fazenda indicará o nome de um servidor público municipal para atuar, junto a CONTRATADA, como Gestor dos Serviços ora contratados, executando procedimentos administrativos, acompanhando e fiscalizando a execução dos serviços, recebendo, conferindo, consistindo e analisando todos os dados e informações constantes das notas fiscais/faturas e relatórios emitidos pela CONTRATADA.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão parcelados conforme distribuição das seguintes regras:
- 11.1.1. **Serviços de Migração de Dados Existentes de Acordo com a Planilha do Item 12:** serão pagos de acordo com a entrega dos serviços executados e homologados e em até 30 (trinta) dias após a emissão de cada nota;
 - 11.1.2. **Serviços de Instalação, Parametrização, Adaptação, Ajustes da Solução e Entrada em Operação de Acordo com a Planilha do Item 12:** serão pagos de acordo com a entrega dos serviços executados e homologados e em até 30 (trinta) dias após a emissão de cada nota;
 - 11.1.3. **Serviços de treinamento, capacitação para 50 usuários da Administração de Acordo com a Planilha do Item 12:** serão pagos de acordo com a entrega dos serviços executados e homologados e em até 30 (trinta) dias após a emissão de cada nota;
 - 11.1.4. **Licenciamento de Software, Suporte Técnico e Manutenção de Acordo com a Planilha do Item 12:** serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
 - 11.1.5. **Ambiente Computacional de Acordo com a Planilha do Item 12:** serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
 - 11.1.6. **Serviços Sob Demanda Variável de Acordo com a Planilha do Item 12:** os serviços ofertados por hora

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

- 11.2. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta corrente, a nota fiscal/fatura dos serviços, contendo o valor a ser pago e o período de faturamento, relativo à prestação dos serviços, trazendo consigo, anexo, relatório discriminando os serviços cobrados.
- 11.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues, à CONTRATANTE, através do e-mail **tributos@Cajamar.sp.gov.br**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de vencimento.
- 11.3.1. Deverão constar nas notas fiscais/faturas o número do contrato, o número da nota de empenho, o número da conta, o período de referência dos serviços (faturamento), o valor efetivo a ser pago e os serviços prestados.
- 11.4. Para efeito de cada pagamento as notas fiscais/faturas de serviços deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais Estaduais e Municipais); guia do FGTS e Receita Federal.
- 11.5. As notas fiscais deverão ser certificadas pelos Gestores e Fiscais do Contrato, indicados neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas pela CONTRATADA.
- 11.5.1. Para fins de certificação, liquidação e pagamento das Notas Fiscais/Faturas o gestor dos serviços, deste Termo de Referência, juntamente com a sua equipe de trabalho, efetuará a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas nas notas fiscais/faturas e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência, com o instrumento contratual e com o relatório de acompanhamento técnico emitido pela Diretoria de Tecnologia da Informação, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os serviços contratados;
- 11.5.2. Todos os procedimentos descritos neste Termo de Referência deverão ser submetidos ao Fiscal do Contrato, que, igualmente, os verificará, conferirá e analisará,

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

emitindo o seu parecer favorável ou não ao sequenciamento do processo de pagamento à CONTRATADA.

- 11.6. Caso as notas fiscais/faturas apresentem erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vierem acompanhadas das documentações exigidas, ou os serviços faturados não tiverem sido executados a contento e em conformidade com este Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 11.7. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, multa equivalente a 1% (um por cento), correção monetária calculada de acordo com a adoção do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), tudo contado da final para adimplemento até a data do efetivo pagamento.

12. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 12.1. O valor ofertado deverá ser compatível com as condições deste Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional (R\$) e que remunerem todos os custos e despesas com os serviços (objeto deste Termo de Referência), manutenção, mão-de-obra qualificada, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais, e todas as despesas diretas necessárias à execução do contrato.
- 12.2. Todas as licitantes deverão cotar os serviços de fornecimento de licença para uso de software – Sistema Gestão Pública como serviço no modelo de contratação de Software as a Service (SaaS) bem como os serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento inicial e liberação do sistema para uso, com a sua devida entrada em operação, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação, para atendimento as demandas dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de CAJAMAR/SP, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos, que serão pagos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. Planilha - Tabela de Custos (Custo Total do Projeto)

12.3.1. Na tabela 1, abaixo, estão especificados os valores totais relativos aos custos que serão empregados na execução dos serviços.

12.3.2. A remuneração mensal será determinada pelos serviços prestados de Licença para Uso de *Software* com serviços de suporte técnico, manutenção e atualizações de versões, de acordo com o valor especificado na Tabela 2, acrescido do Ambiente Computacional, considerado para efeitos do período de faturamento dos serviços prestados.

TABELA 1 - Planilha de Formação do Preço Médio					
Licença para uso de <i>software</i> – Sistema Gestão Pública como serviço no modelo de contratação de Software as a Service (SaaS)					
Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Médio	
				Valor	
				Unitário	Total
1.	Migração dos dados existentes	Serviço	1		
2.	Instalação, Parametrização, Adaptação, Ajustes da Solução e Entrada em Operação	Serviço	1		
3.	Treinamento de Usuários (50 usuários)	Serviço	1		
4.	Licença para Uso de <i>Software</i> com serviços de suporte técnico, manutenção e atualizações de versões.	Mês	12		
5.	Ambiente Computacional	Mês	12		
6.	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento	Hora	164		

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	técnico local eventual, pós-implantação. (sob demanda)				
7.	Serviços de mentoria na execução e adequação dos sistemas para atender demandas específicas do CONTRATANTE. (sob demanda)	Hora	384		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA					

TABELA 2 – Composição de Preço					
Licença para Uso de <i>Software</i> com serviços de suporte técnico, manutenção e atualizações de versões.					
	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Médio	
				Valor	
				Unitário	Total
<i>Módulos do Sistema Integrado para a Administração Direta e Indireta do Município</i>					
1.1.	Módulo de Gestão das Instituições Financeiras	Mês	12		
1.2.	Módulo de Gestão do Sistema de Valor Adicionado Fiscal	Mês	12		
1.3.	Inteligência de Dados				
1.4.	Processos Eletrônicos				
VALOR TOTAL DE LICENCIAMENTO					

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.4. Pela prestação do objeto acima descrito o município pagará à empresa contratada o valor máximo global de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O contrato decorrente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/1993.

14. REAJUSTE DO CONTRATO

- 14.1. Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses ou em periodicidade diferente, desde que permitido pela legislação aplicável, na proporção que venha a ser determinada pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado IGP-M, ou, na falta deste, por qualquer outro índice que de comum acordo seja eleito pelas partes para substituí-lo.
- 14.2. Os pedidos de reajuste dos valores devem ser formalmente solicitados à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

15. NOTIFICAÇÕES, PENALIDADES E DEDUÇÕES SOBRE O VALOR DO CONTRATO

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes sanções, assegurada a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação:
- 15.1.1. Multa moratória de 0,5% sobre o valor total dos serviços contratados, por hora ou fração da inoperância ou indisponibilidade, no caso de atraso injustificado ao prazo estipulado para resolução dos problemas de inoperância

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

dos serviços contratados, limitada ao percentual máximo de 10% do valor mensal dos serviços.

- 15.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do serviço, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência.
- 15.2. As inoperâncias ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da Prefeitura Municipal de CAJAMAR/SP deverá gerar multa proporcional aos serviços não prestados, proporcionais ao tempo da sua não prestação, acrescido, quando for o caso, das penalidades estipuladas:
- 15.2.1. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de CAJAMAR/SP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.2.2. O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, cominar com a rescisão do contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente.
- 15.2.3. Impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município.
- 15.4. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 15.5. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para o pagamento da guia de recolhimento do Município, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

- 16.1. A LICITANTE deverá apresentar comprovação que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2. A apresentação dos documentos de comprovação da qualificação técnica é obrigatória e a não apresentação destes implicará na eliminação da LICITANTE do certame licitatório.
- 16.3. A licitante deverá comprovar a sua qualificação e experiência para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, objeto desta licitação, com acervo seu, em características e quantitativos semelhantes (50% do objeto de maior relevância) aos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá ser compatível, no mínimo, com o objeto desta licitação para atendimento das demandas do Município de CAJAMAR/SP, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- O CONTRATANTE com o seu endereço e CNPJ;
 - A descrição do objeto da contratação;
 - Especificação;
 - Período de realização dos serviços.
- 16.4. Todos os custos com serviços e equipamentos, softwares operacionais e de gestão do serviço, instalações, frete, tributos e demais requisitos que forem solicitados neste Termo de Referência devem ser considerados para cálculo da proposta;
- 16.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios ou ilegalidades; não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, ou que subestimem quantitativos e valores referenciais estimados, previstos neste Termo de Referência;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

17. DA VISITA TÉCNICA

- 17.1. A visita técnica não é obrigatória, entretanto, as empresas interessadas em participar da licitação poderão realizá-la para esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas referentes à prestação de serviços, devendo, para tanto, agendar a visita junto ao Departamento de Receita Tributária, localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Centro), ou através do telefone (11) 4446-0011.
- 17.2. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.
- 17.3. A Licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal.
- 17.4. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por Declaração Formal assinada pelo Representante Legal da Empresa, declarando não ter realizado a visita, mas que está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais que serão executados os serviços.

18. AMOSTRA DO PRODUTO/PROVA DE CONCEITO

- 18.1. Decorrida a fase da habilitação e declarada a vencedora provisoriamente, esta será convocada para a realização da “Prova de Conceito” no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão do pregão,
- 18.2. A vencedora provisória deverá realizar e concluir apresentação da Prova de Conceito em até 03(três) dias úteis dentro do horário comercial, qual seja: das 9h às 18h.
- 18.3. Este prazo não será prorrogado, caso a empresa não consiga demonstrar algum item obrigatório das funcionalidades dos

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- sistemas a serem avaliados na Prova de Conceito, dentro dos prazos previstos, a mesma será desclassificada.
- 18.4. A Avaliação da Prova de Conceito é objetiva, não serão considerados itens atendidos parcialmente.
- 18.5. A Equipe Técnica que avaliará os itens previstos na Prova de Conceito será designada pelas Secretarias de Modernização, Tecnologia e Inovação e de Fazenda e Gestão Estratégica.
- 18.6. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e equipe técnica devidamente designada, assistirão à Prova de Conceito, e a equipe técnica verificará a conformidade do sistema proposto com o TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Edital, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes na apresentação.
- 18.7. Será emitido um relatório sucinto descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não na “Prova de Conceito”.
- 18.8. Concluída a Prova de Conceito da licitante de menor preço, verificada a comprovação, ao atendimento de todos os itens pela equipe técnica, conforme do Termo de Referência, constante do Edital e aceita a sua DEMONSTRAÇÃO, o pregoeiro anunciará a licitante como vencedora do certame.
- 18.9. Se a licitante deixar de atender um único item obrigatório ou apresentá-lo de forma parcial, conforme descrição das funcionalidades sistêmicas, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, bem como sua Habilitação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo o agendamento da Prova de Conceito da proponente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 18.10. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e, na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada adjudicatária do certame.
- 18.11. Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades, conforme artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.
- 18.12. A equipe técnica da Prefeitura auxiliará a LICITANTE nas configurações da rede interna utilizada e demais questões relacionadas com a segurança.
- 18.13. Para efeito de prazos informados nessa “Prova de Conceito”, serão considerados dias úteis.
- 18.14. Para a pontuação na prova de conceito serão aplicadas as seguintes atividades:

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

O sistema deve rodar no cliente em ambiente Web. Por questão de performance, os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem nativa para Web (Java, PHP, C# ou outra operável via Internet).

Utilizar o sistema navegando pelo sistema utilizando pelo menos os sistemas operacionais: Windows; Linux; MacOS; Android; ou IOS.

O sistema, todos os seus módulos e rotinas, obrigatoriamente deverão funcionar dentro do navegador de internet (preferencialmente Google Chrome ou Mozilla Firefox), não sendo permitida a utilização de nenhum software, plug-in ou ferramenta adicional.

Não será permitida a utilização, demonstração e execução do sistema, de seus módulos e rotinas através de ferramentas que emulem ambientes virtuais ou remotos como Área de Trabalho Remota, Virtualizadores de Aplicações ou Desktops e afins, como por exemplo Microsoft Remote Desktop, Amazon AppStream, Amazon Workspaces, Citrix Virtual Apps, Azure Virtual Desktop, dentre outras.

A apresentação do sistema, de seus módulos e rotinas deverá ser realizada utilizando recursos computacionais do mesmo ambiente computacional onde a licitante realizará a implantação e posterior entrega da solução, sendo que deverá ser comprovado que a localização do endereçamento IP do servidor utilizado para a apresentação da prova de conceito, corresponde ao datacenter declarado no processo licitatório.

Apresentação das funcionalidades do Ambiente Computacional, atendendo a todos os **requisitos técnicos** descritos nos subitens de 1 a 21 do item 20,

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

deste Termo de Referência, pois são itens indispensáveis a segurança da informação.

Apresentação das funcionalidades de cada módulo, atendendo no mínimo **85% dos requisitos técnicos** descritos nos subitens do 22 ao 208 do item 22, deste Termo de Referência.

19. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 19.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta licitação, na forma estabelecida na Lei 8.666/93.
- 19.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, seus anexos e legislação em vigor.
- 19.3. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem em recuperação judicial, toda via, devem apresentar certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório nos termos da Lei de Licitações.
- 19.4. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de CAJAMAR/SP.
- 19.5. Está impedido de participar da licitação:
 - 19.5.1. O autor do projeto básico ou executivo dos serviços, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica.
 - 19.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do (s) serviço (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - 19.5.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração Pública Direta ou Indireta do Município de CAJAMAR/SP; Consórcio ou coligação de empresas; Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

- 19.5.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta municipalidade.
- 19.5.5. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.5.6. Empresas sob falência, concursos de credores, dissolução/liquidação, ressalvadas as empresas em recuperação judicial desde que esteja de posse do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- 20.1. As empresas deverão apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 20.2. Será obrigatória a apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 20.2.1. A título de esclarecimento, as empresas deverão apresentar o balanço patrimonial referente ao exercício de 2021.
 - 20.2.2. O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos o seu Termo de Abertura e de Encerramento, bem como, em se tratando de documento digital, do Termo de Autenticação ou documento que possibilite a verificação e comprovação do registro na junta Comercial. Tal exigência detém o viés

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

e o escopo de se comprovar a autenticidade, integridade e a validade jurídica do documento apresentado. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de lei.

- 20.2.3. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte”, deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.638/2007.
- 20.2.4. Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável a indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).
- 20.2.5. As empresas recém constituídas deverão apresentar Termo de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.
- 20.2.6. Empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real, bem como as empresas tributadas com base no lucro presumido, que distribuírem, a título de lucros, sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela dos lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do Imposto, diminuída de todos os impostos e contribuições a que estiver sujeita, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital, com a sua respectiva numeração e as demonstrações contábeis do exercício, em substituição ao balanço patrimonial registrado na junta Comercial, se for o caso.
- 20.2.7. Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + E LP)$$

Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 1,0 (um) calculado pela fórmula:

$$IE = (PC + ELP) / AT$$

ONDE:

AC: ATIVO CIRCULANTE

PC: PASSIVO CIRCULANTE

RLP: REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP: EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT: ATIVO TOTAL

20.2.8. Após a conferência dos índices pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, caso estes não comprovem a boa situação financeira da empresa, será verificado se o Capital ou Patrimônio líquido do licitante atinge o valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, comprovado à data da apresentação da proposta, nos termos do art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:

21.1.1. Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução do objeto;

21.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;

21.1.3. Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

21.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 21.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;
- 21.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 21.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente à execução, na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 21.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 21.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:
- 21.2.1. Entregar o objeto conforme fixado neste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 21.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 21.2.3. Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes neste Termo de Referência;
- 21.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste Termo de Referência;
- 21.2.5. Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço da execução do objeto, a fim de garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 21.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 21.2.7. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- 21.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;
- 21.2.9. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste objeto ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante;
- 21.2.10. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- 21.2.11. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação; Executar a prestação com integral observância das disposições contidas no contrato;
- 21.2.12. Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Barão de Cocais, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;
- 21.2.13. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;
- 21.2.14. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 21.2.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 21.2.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do objeto;
- 21.2.17. Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente.

22. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS A SEREM AVALIADOS NA PROVA DE CONCEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
REQUISITOS DO AMBIENTE COMPUTACIONAL		
1	Deve conter recursos que atendam a classificação de NGFW (Next-Generation Firewall), estar no Gartner Magic Quadrant para firewalls de rede.	
2	Possuir a funcionalidade de SD-WAN (controle de tráfego de internet baseado em software) que permita customizações de regras.	
3	Possuir função que permita que agendamento de regras específicas do firewall.	
4	O firewall deve ter o recurso de inspeção aprofundada de conexões protegidas pelo protocolo SSL.	
5	Possuir a funcionalidade de controle de Endpoint (Dispositivos remotos como dispositivos móveis e computadores).	
6	Possuir a funcionalidade de controlar aplicações.	
7	Possuir função GeolP blocking, permitindo delimitar geolocalizações específicas para o bloqueio.	
8	Possuir mapa de ameaças de ataques contendo ao mínimo a localização da ameaça, tipo, severidade e horário.	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9	Possuir funcionalidade de SOC (Security Operation Ceter) nativa	
10	Permitir a configuração de DNS IPv4 e Ipv6, permitir configuração de "DNS over TLS"	
11	Possuir a Funcionalidade AntiSpam, com proteção de mensagem de e-mail contra ameaças de dia zero	
12	Deverá possuir a feature de WAF (Web Application Firewall) de forma nativa	
13	O firewall dedicado de borda do datacenter deve conter recursos de visualização em tempo real de todas as sessões das conexões de internet ativas, tanto as conexões de entrada com as conexões de saída. Dentre as informações, é obrigatório conter IP de origem da conexão, IP de Destino da conexão, a identificação da aplicação ou serviço utilizado, o protocolo usado na conexão, a porta de origem, a porta de destino, a quantidade de dados trafegados em kilobytes, número de pacotes da conexão, e a duração da sessão.	
14	O firewall deverá ter a possibilidade da criação de VPN - site to site e client to site, onde o mesmo deverá possuir um cliente nativo para comunicação com o Cloud contratado, utilizando os protocolos SSL para comunicação, o cliente VPN necessariamente deverá ter a possibilidade de instalação em sistemas operacionais Windows 32 e 64 bits, Linux, MacOS, iOS e Android e mostrar em tempo real em mapa a localização do acesso pelo cliente.	
15	O firewall deve possuir funcionalidades para logs e reports com ao mínimo as características abaixo:	
16	Log de tráfego de entrada e saída, local;	
17	Log de Antivírus;	
18	Log de filtro de conteúdo web;	
19	Log de Controle de Aplicação;	
20	Log de tentativas de invasões;	

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

21	Permitir a configuração de alertas serem enviados por e-mail.	
MÓDULO ESPECÍFICO DE ESCRITURAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
ADMINISTRAÇÃO DE CADASTROS E PARÂMETROS		
22	O sistema deve dispor mecanismo para realizar cadastro das instituições financeiras contendo o número do código da relação de participantes do STR/BaCen e o nome da instituição financeira	
23	O sistema deve dispor de mecanismo para efetuar os cadastros de contribuintes estabelecidos no município com a Inscrição Municipal, o CNPJ da Agência, o Login, a Senha Provisória, a Situação Cadastral, Razão Social da Agência, E-mail da Agência, Código da Agência, Instituição Financeira vinculada, Data de Abertura da Agência, Data de Encerramento da Agência e Endereço da Agência; Lista de Contatos possibilitando registrar o nome, e-mail, telefone do gerente ou responsável por contato imediato	
24	Deverá dispor de mecanismo para buscar todas as instituições financeiras cadastrados, por Inscrição Municipal, CNPJ, Razão Social e Situação Cadastral	
25	Deverá dispor de mecanismo para a manutenção de cadastro de funcionários, possuindo Matrícula, Login, Nome, E-mail, Situação Cadastral, Perfil de acesso diferenciando o perfil entre fiscal e administrador;	
26	Deverá dispor de mecanismo para buscar todos os funcionários cadastrados, pela Matrícula, Nome e Perfil	
27	Deverá dispor de mecanismo de cadastro e manutenção de questionário com perguntas referentes a dados e serviços executados pelos contribuintes no município;	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

28	Deverá ter a possibilidade para visualização das Respostas do Questionário referente ao contribuinte;	
ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
30	Deverá dispor de mecanismo para responder questionário fiscal no primeiro acesso da Instituição financeira;	
31	Deverá dispor de mecanismo que apresente o calendário fiscal do contribuinte, identificando por legendas em cores as situações de cada competência;	
32	Deverá dispor de mecanismo para envio do plano geral de contas da instituição, em formato txt, com leiaute definido pela contrata;	
33	Deverá dispor de mecanismo para consulta dos dados do plano de contas, permitindo Inclusão de Nova Conta, Alteração de Conta já cadastrada e Exclusão de Conta caso o plano ainda esteja na situação de edição;	
34	Deverá dispor de mecanismo para envio do balancete correspondente ao plano de contas importado no sistema;	
35	Deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos do período de competência lançado;	
36	Uma vez encerrado determinado período o contribuinte poderá efetuar correções através de lançamento complementar/ substitutivo. Onde o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos quanto os lançamentos substituídos e cancelados;	
37	Ao realizar o encerramento normal o sistema deve apresentar mecanismos de informação identificando o ISS apurado antes da emissão do boleto, vinculado a escrituração vigente e deduzir valores gerados anteriormente via boleto avulso.	

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

38	Deverá permitir o agrupamento de boletos caso possua mais de 1 (um) gerado na mesma competência;	
39	Deverá sinalizar as novas mensagens recebidas na caixa postal virtual do contribuinte e da prefeitura.	
40	Deverá possuir área de downloads para consulta de manuais, leis e instruções normativas.	
ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		
41	Deverá dispor de mecanismo que apresente o calendário fiscal do contribuinte, identificando por legendas em cores as situações de cada competência, possibilitando a seleção da competência para os lançamentos.	
42	Deverá permitir que os serviços tomados sejam escriturados por Remessa de arquivo para emissão por lote onde o sistema deverá fazer uma crítica prévia desta massa de dados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros;	
43	Deverá permitir que os serviços tomados sejam escriturados via digitação, solicitando a informação do Tipo de documento, Número do documento, Serie, Dia de emissão, Valor do serviço, o Tipo de Prestador do serviço, trazendo a disposição do usuário um mecanismo de busca automática dos prestadores através de CNPJ / CPF, Inscrição Municipal ou razão social exibindo as informações previamente cadastradas;	
44	Caso o prestador seja de fora do município ou pessoa física, e ainda não conste na base de dados da prefeitura, possibilitar o cadastramento, solicitando CPF / CNPJ; Inscrição Estadual; Razão Social / Nome do Contribuinte; Endereço (CEP, Logradouro, Endereço, Número, Complemento, Bairro, Cidade e UF); Telefone e E-mail, onde uma vez cadastrado, o sistema devera disponibilizar a informação para todos os tomadores de serviço;	

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

45	Deverá permitir a seleção da atividade do serviço prestador, exibindo na tela quando selecionado, o Código, Descrição da Atividade e Alíquota do Município.	
46	Deverá apresentar o Tipo de Tributação da Prestação de Serviço, interpretando as regras tributárias definidas pela Lei Complementar 116/2003 e pelo Código Tributário Municipal, indicando o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas características do prestador, tomador, serviço prestado e local da prestação do serviço.	
47	Deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nas informações lançadas;	
48	Deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, com objetivo de antecipação de pagamento da obrigação principal, totalmente vinculado o período de competência, permitindo a digitação de valores não vinculados a lançamentos;	
49	Deverá apresentar funcionalidades para Encerramento (livro eletrônico) do período de competência lançado;	
50	Deverá permitir correções através de lançamentos complementares ou substitutivos, onde o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos quanto os lançamentos cancelados;	
51	Ao realizar o encerramento normal o sistema deve apresentar mecanismos de informação identificando o ISS apurado antes da emissão do boleto, vinculado a escrituração vigente e deduzir valores gerados anteriormente via boleto antecipadamente.	
RECEPÇÃO E ANÁLISE DOS PLANOS DE CONTAS		
52	O sistema deve recepcionar de forma automática o plano de contas encaminhada à Prefeitura	
53	Após ser recepcionado deverá aplicar as sugestões de enquadramento da base orgânica de acordo	

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	com a LC 116/2003 automaticamente, bem como permitir a recusa do plano de contas	
54	O sistema deve possibilitar ao Fisco a manutenção do plano de contas, permitindo o enquadramento de tributação em contas das instituições financeiras	
55	Deverá apontar possíveis Divergências de Enquadramento no plano de contas enviado bem como também Divergências de Planos de Contas Homologados Anteriormente:	
56	Deverá ter a possibilidade de exibição do histórico de envios, recepção e homologação dos planos de contas;	
57	O sistema deve disponibilizar no plano de contas filtros específicos para pesquisa de conta interna, grupo COSIF, versionamento e código de serviço, permitindo que a fiscalização possa identificar um dado específico	
58	O sistema deverá ter filtros específicos para facilitar a identificação das Contas tributadas e não tributadas;	
59	O sistema deve disponibilizar no plano de contas os enquadramentos da tributação informada pela instituição financeira	
60	Deverá apresentar o cruzamento entre as versões dos planos de contas importados sinalizando as alterações realizadas (contas incluídas e excluídas);	
ACOMPANHAMENTO DAS DECLARAÇÕES E LANÇAMENTOS		
61	Deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar o calendário fiscal de serviços prestados e serviços tomados possibilitando acompanhar os lançamentos dos balancetes e escriturações de serviços tomados bem como permitir através da legenda em cores identificar a situação de cada competência.	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

62	Deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar a Movimentação Financeira das Declarações, Débitos gerados a partir das declarações e os Boletos gerados dos serviços prestados e serviços tomados.	
63	Deverá informar a fiscalização quando houver conta recusada no balancete e seu motivo;	
REVISÃO DAS DECLARAÇÕES E LANÇAMENTOS		
64	Deverá apresentar dispositivo para revisão de lançamentos anteriores com base no plano de contas atual, possibilitando a geração de lançamento complementar;	
CRUZAMENTO DE DECLARAÇÕES FEITAS A PREFEITURA (DESIF) X DECLARAÇÃO ESTBAN (BACEN)		
65	Deverá apresentar funcionalidade para selecionar a instituição financeira, agência bancária desejada e o exercício, possibilitando cruzar o movimento declarado a prefeitura comparado ao movimento declarado ao Bacen destacando as divergências encontradas;	
PROCEDIMENTO DE AÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
66	Deverá apresentar dispositivos para que o responsável pelo setor fiscal possa efetuar consultas através de filtros (Inscrição Municipal, Fiscal Responsável pela fiscalização, Número e Ano da Ordem Fiscal, Situação) e fazer o acompanhamento de ordens de serviços em andamento;	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

67	Deverá apresentar dispositivos para o cadastramento e encaminhamento de ordens de serviços para os auditores fiscais, onde o sistema deve permitir que se informe qual é contribuinte Fiscalizado, tipo de lançamento (Prestado ou Tomado), o período fiscalizado, o fiscal vinculado a esta ordem de serviço, o tipo de ação fiscal, o prazo dado para o Fiscal executar a ordem de serviço; a data que a ordem foi entregue ao fiscal, os detalhes de documentação anexas a ser analisada, as ações de serviço que o fiscal deverá executar e as observações a ação fiscal, bem como realizar o bloqueio das competências de acordo com o período fiscalizado, evitando ao contribuinte lançamentos para corrigir as irregularidades;	
68	Deverá possibilitar a geração do Termo de Início de Fiscalização (TIF) por parte do auditor fiscal, onde o sistema deverá permitir que o fiscal descreva uma observação do Termo, determine um prazo para entrega de documentação, faça solicitações de documentação ao contribuinte e ainda permitir que envie o Termo através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);	
69	Deverá possibilitar a geração de Intimação para apresentação de documentos, por parte do auditor fiscal, onde o sistema deverá permitir que o fiscal descreva uma observação na Intimação determine um prazo para entrega de documentação, faça solicitações de documentação ao contribuinte e ainda permitir que envie a Intimação através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) com possibilidade de anexar documentações auxiliares ao envio;	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

70	Deverá possibilitar a geração de Notificação permitindo os lançamentos a débito ao contribuinte, onde o sistema deverá permitir que o fiscal faça a discriminação dos dispositivos legais que embasam a notificação, determine um prazo para recurso a notificação, apresentar dispositivo para elaboração de planilha de cálculo, com respectivo cálculo de correções monetárias, juros e multa de mora (parametrizados de acordo com a legislação municipal) e ainda permitir que envie a Notificação através do Domicilio Tributário Eletrônico (DTE) com possibilidade de anexar documentações auxiliares ao envio;	
71	Deverá possibilitar a geração de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) por parte do auditor fiscal, onde o sistema deverá permitir que o fiscal possa escolher o dispositivo legal relacionado a infração ocorrida, informar automaticamente o valor da infração de acordo com o dispositivo selecionado, faça a discriminação dos dispositivos legais que embasam o auto de infração, determine um prazo para recurso do Auto de Infração, apresentar dispositivo para elaboração de planilha de cálculo, com respectivo cálculo de correções monetárias, juros e multa de mora (parametrizados de acordo com a legislação municipal) e ainda permitir que envie a Notificação através do Domicilio Tributário Eletrônico (DTE) com possibilidade de anexar documentações auxiliares ao envio;	
72	Deverá possibilitar a geração do Termo de Apreensão (TAP) por parte do auditor fiscal, onde o sistema deverá permitir que o fiscal faça a discriminação dos dispositivos legais que embasam o termo de apreensão, determine um prazo para recurso do Auto de Infração, informe o Local da Apreensão, informe o Motivo da Apreensão, informe os documentos apreendidos e ainda permitir que envie o Termo através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

73	Deverá possibilitar a geração do Termo de Conclusão de Fiscalização (TCF) por parte do auditor fiscal, onde o sistema deverá permitir que o fiscal faça a discriminação do seu parecer ao final da ação fiscal e ainda permitir que envie o Termo através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);	
74	Deverá apresentar mecanismo de rotina de protocolo onde registra e imprime protocolo de recebimento e devolução dos documentos solicitados pela fiscalização;	
75	Deverá apresentar dispositivos para emissão de Notificações Avulsas (NAV), onde o sistema deve permitir que o fiscal informe qual é contribuinte Notificado, faça a discriminação dos dispositivos legais que embasam a notificação e faça solicitações de documentação ao contribuinte;	
76	Deverá apresentar dispositivos para imposição de Multa por descumprimento de obrigação acessória de forma individual permitindo que o fiscal informe qual é contribuinte autuado, o dispositivo legal utilizado para a autuação e faça a discriminação de observações legais que embasam o a autuação;	
DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO MODULO DESIF		
7	Deverá apresentar módulo de comunicação (DTE) permitindo envio de mensagens pela Prefeitura e respostas das Agências Bancárias/Instituições Financeiras, com indicação de data e horário de recebimento e leitura das mensagens.	
78	Deverá permitir a troca de mensagens pelo fisco municipal com seus contribuintes para questionamentos, notificações e intimações;	
79	Deverá permitir que a prefeitura envie mensagens com a escolha do destino que poderá ser para um ou mais destinatários da mesma instituição.	
80	Deverá permitir que a fiscalização encaminhe questionamentos acerca do plano de contas em relação as rubricas duvidosas	
RELATÓRIOS GERENCIAIS DO MODULO DESIF		

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

81	Deverá apresentar informações gerenciais para análise do Cumprimento de Obrigação Acessória e Principal e identificar visualmente as inconsistências	
82	Deverá apresentar Relatório de Contas recusadas pelo Contribuinte no Balancete;	
83	Deverá apresentar Relatório de Devedores;	
84	Deverá apresentar Relatório de Maiores Arrecadadores;	
85	Deverá apresentar Relatório de Planos de contas homologado com alteração;	
86	Deverá apresentar Relatório de Comparativo de Recolhimento;	
87	Deverá apresentar Relatório de Cruzamento de Balancetes;	
88	Deverá apresentar Relatório de Boletos Gerados;	
89	Deverá apresentar Relatório de Lançamento de ISS;	
90	Deverá apresentar Relatório de Débitos de ISS.	
91	Deverá apresentar Relatório do Livro Fiscal Prestado	
92	Deverá apresentar Relatório do Livro Fiscal Tomado	
SISTEMA DE GESTÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL		
93	Desenvolver o sistema com base no atendimento as leis federais e estaduais vigentes.	
ACESSO AO USUÁRIO EXTERNO (CONTRIBUINTES)		
94	A plataforma deverá ter layout funcional e exclusivo para login do contribuinte, e, após a inserção da IE e CNPJ, o sistema deverá buscar automaticamente (Razão Social; Telefone; CEP; Endereço, nº; complemento; Bairro; Cidade e UF);	

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

95	O sistema deverá ter layout funcional que permita ao usuário o "auto cadastramento" de suas informações jurídicas. As informações inseridas pelo usuário devem comunicar com a base de dados do Governo Federal e do Estado;	
96	O sistema deverá permitir o envio da EFD por parte do contribuinte;	
97	O sistema deverá permitir a emissão do protocolo de envio das atividades realizadas pelo contribuinte que esteja correlacionadas com a arrecadação;	
98	O sistema deverá permitir que o contribuinte receba notificações;	
99	O sistema deverá demonstrar todas as notificações e status delas, se lidas ou não;	
100	O sistema deverá sinalizar o usuário, por e-mail, sobre o recebimento de notificações.	
ACESSO AO USUÁRIO EXTERNO (CONTADORES)		
101	A plataforma deverá ter layout funcional e exclusivo para login do contador, e, após a inserção da IE e CNPJ, o sistema deverá buscar automaticamente (Razão Social; Telefone; CEP; Endereço, nº; complemento; Bairro; Cidade e UF);	
102	O sistema deverá ter layout funcional que permita ao usuário o "auto cadastramento" de suas informações jurídicas. As informações inseridas pelo profissional sobre seus clientes deverão comunicar com o cadastro do governo do Estado;	
103	O sistema deve permitir que o Contador escolha qual contribuinte que deverá encaminhar o EFD-ICMS/IPI e a GIA;	
104	O sistema deverá emitir protocolo de entrega, por documento enviado, após o envio dos arquivos contendo os dados para a formação do valor adicionado;	
105	O sistema deverá permitir que o Contador receba as notificações enviadas aos seus contribuintes, que deverão ser direcionadas ao e-mail do profissional;	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

106	O sistema deverá demonstrar todas as notificações e status delas, se lidas ou não.	
ACESSO AO USUÁRIO INTERNO (ADMINISTRAÇÃO)		
107	O sistema deverá possuir forma de acesso exclusivo e identificado para que os usuários da Prefeitura acessem o sistema;	
108	A partir de um ambiente exclusivo para servidor público, este deverá ter a opção para selecionar o exercício em que serão realizadas as análises, tendo este filtro efeito em qualquer tela ou relatório. O sistema deverá permitir ainda, trabalhar com múltiplos exercícios, onde o usuário poderá escolher a qualquer momento qual exercício atuar;	
109	O Sistema deverá disponibilizar tabelas que contenham os "CFOP's" - Códigos Fiscais de Operações e Prestações, trazendo suas descrições e usabilidades, apontando se ele compõe ou não o valor adicionado;	
110	O Sistema deverá habilitar o cadastramento das informações jurídicas do responsável pela escrituração fiscal da empresa. Deve ainda, ter a opção de vincular e desvincular todos os clientes que possui na carteira do responsável;	
111	O Sistema deverá permitir a inclusão de novas empresas;	
112	Sistema deverá emitir relatório através de consulta do cadastro de pessoas jurídicas, importando, diretamente do site da Receita Federal do Brasil e permitir também a inclusão de novas informações;	
113	O Sistema deverá estar habilitado para a parametrização de fórmulas aritméticas, por Código Fiscal de operação e prestação, e, conterá campos de lançamentos de cada um dos registros dos documentos fiscais;	
114	O Sistema deverá estar habilitado para a parametrização de regras de Contrapartida por Código Fiscal de Operação e Prestação;	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

115	O Sistema deverá habilitar "caixa de textos padrão" para exibir notificações, capacitando a utilização de recursos de formatação básica de texto, tais como: negrito, itálico, sublinhado e cores e fontes;	
116	O Sistema deverá habilitar o cadastramento de todos os usuários, devendo individualizar o perfil de acesso para cada um;	
117	O Sistema deverá disponibilizar todas as informações do Estado aos Municípios, de modo que a Municipalidade acompanhe o Valor Adicionado por meio das seguintes informações: Cadastro das Empresas, Valor Adicionado (provisório e definitivo), EFD, dados do Estado e Índices dos Municípios (provisórios e definitivos);	
118	O sistema deverá importar a Escrituração Fiscal Digital (EFD-ICMS/IPI) na forma do Ato COTEPE/ICMS Nº 09, de 18 de abril de 2008 e suas respectivas atualizações, bem como as Declarações mensais;	
119	O sistema deverá gerar um resumo mensal consolidado por CFOP, contendo os dados para apuração do Valor Adicionado, a partir do EFD-ICMS/IPI e Gia;	
120	O sistema deverá emitir relatório para o processo de comparação dos documentos entregue ao Estado para apuração do Valor Adicionado (Declarações ou dados do Estado) com os dados contidos na EFD-ICMS/IPI, constando eventuais inconsistências;	
121	O Sistema deverá possuir rotina para leitura das Informação das movimentações por "CFOP's", enviadas pelos contribuintes, apresentando dinamicamente o cruzamento das fórmulas e regras previstas com as declarações entregues de forma que o fiscal possa identificar automaticamente as possíveis inconsistências, estes dados devem ser apresentados pelas Declarações e pelo EFD;	
122	O sistema deverá apresentar em tela, somente as empresas que possuem inconsistências nas fórmulas parametrizadas e/ou regras;	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

123	o sistema deverá possuir rotina para apresentar informações de fretes tomados dentro do município cuja empresa prestadora dos serviços não declaram o valor do serviço ou declararam o valor a menor.	
124	Quando o apontamento for realizado, porém divergente, o sistema deverá acusar;	
125	A solução deverá ser integrada com o Portal do governo do Estado, importando para o banco de dados do sistema, todos os dados disponibilizados inclusive dados do Estado;	
126	O sistema deverá importar automaticamente e semanalmente das receitas de repasse do ICMS ao município, disponibilizando relatórios e gráficos para consulta;	
127	O sistema deverá permitir a distribuição das atividades de forma hierárquica, sendo: em forma de tarefas, aos agentes fiscais;	
128	O sistema deverá possibilitar ao agente a atuação mês-a-mês;	
129	O Sistema deverá permitir à consulta das atividades abertas, do encaminhamento à leitura, e, análise das informações fiscais.	
O SISTEMA DEVE PERMITIR A EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES		
130	Na correção das escriturações, o sistema deverá permitir ao agente fiscal realizar a notificação, solicitando a correção, informando detalhadamente, os pontos encontrados e seu devido esclarecimento. Caso ocorra a correção, o sistema deverá permitir ao contribuinte a substituição do documento, permitindo o envio de uma nova versão para o Município;	
131	Na Omissão Estadual, caso não seja localizada a declaração do contribuinte, o sistema deverá permitir a notificação, que deverá ser enviada por e-mail pelo sistema e entregue a seu usuário, através módulo do específico.	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

132	Em caso de omissão da declaração, o sistema deverá possibilitar o envio da notificação por e-mail.	
EVOLUÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DOS SEGUINTE DISPOSITIVOS SISTÊMICOS		
133	Apresentar o ranking dos contribuintes por representação na composição do Valor Adicionado do Município: este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos, Documentos Entregues no Município e informações presentes nas Declarações, EFD-ICMS/IPI ou pelos dados do Estado. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda, ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário; (Não há Numeração da classificação)	
134	Apresentar o ranking das atividades por representação na composição do Valor Adicionado do Município; este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos, Documentos Entregues no Município e informações presentes nas Declarações, EFD-ICMS/IPI ou pelos dados do Estado. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário;	
135	Apresentar o ranking por região na composição do Valor Adicionado do Município; este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos, Declarações Entregues no Município e informações presentes nas Declarações, EFD-ICMS/IPI ou pelos dados do Estado. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário;	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

136	Disponibilizar curva ABC por Contribuição; este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos, Declarações Entregues no Município informações presentes nas Declarações, EFD-ICMS/IPI ou pelos dados do Estado. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário;	
137	Disponibilizar curva ABC por Atividade; este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos e informações presentes nas Declarações, EFD-ICMS/IPI ou pelos dados do Estado. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário;	
138	Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício; este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos ou pelos dados do Estado. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário;	
139	Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício e Atividade; este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos ou pelos dados do Estado. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário;	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

140	Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício e Localidade; este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios ou pelos dados do Estado. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário;	
141	O sistema deverá permitir o controle de quais empresas cada fiscal estará responsável, este item está relacionado a distribuição de atividades dos agentes;	
142	Deverá gerar demonstração em gráficos, refletindo a evolução ou a retração dos Municípios daquele Estado, que estejam na mesma faixa de Valor adicionado, contendo: Valor Adicionado Provisório ou Valor Adicionado Definitivo ano-a-ano;	
143	Deverá gerar relatórios por meio de gráficos que reflita o desenvolvimento do valor adicionado do município, em pontos percentuais, apresentando suas curvas de crescimento ao longo do período dos últimos 10 anos. Este gráfico deverá ter a opção de ser exibido com base no Valor Adicionado Provisório ou com base no Valor Adicionado Definitivo;	
144	Deverá ser demonstrado ainda, por meio de barras e no mesmo gráfico, o índice de crescimento ou a retração, do estado e do município referente ao ano anterior;	
145	Deverá gerar relatórios por meio de gráficos, que reflita o desenvolvimento do valor adicionado do município, em valores absolutos, apresentando ainda, o período dos últimos 10 anos. Este gráfico deverá ter a opção de ser exibido com base no Valor Adicionado Provisório ou com base no Valor Adicionado Definitivo;	
146	Este gráfico deverá refletir ainda, a evolução ou retração do índice de participação repassado ao município;	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

147	Disponibilizar análise em gráfico dos repasses efetuados para o Município, comparado com o total distribuído pelo Estado, em valores absolutos, ao longo do período dos últimos 10 anos;	
148	Disponibilizar análise da evolução dos repasses efetuados, comparando com o total distribuído pelo Estado, em valores absolutos, ao longo do período dos últimos 5 anos;	
149	Disponibilizar análise do município de comparativo entre exercícios, demonstrando a posição no ranking do Valor adicionado definitivo ou valor adicionado provisório;	
150	Disponibilizar análise em gráfico do comparativo entre exercícios da posição no ranking, do índice de desenvolvimento do valor adicionado do município e seu índice de participação. Este gráfico deverá ter a opção de ser exibido com base nos Valores Provisórios ou com base nos Valores Definitivos;	
151	Disponibilizar Rol de empresas que escrituraram somente o Valor Contábil em suas declarações em cada CFOP. Este relatório poderá ser emitido com base nas Declarações Entregues no Município, declarações e informações presentes na EFD-ICMS/IPI ou pelos dados do Estado. Deverá ter a opção de selecionar os contribuintes por regime tributário;	
152	Disponibilizar Rol de Empresas que demonstre o percentual da margem do valor adicionado. Este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos, declarações entregues no Município e informações presentes nas, EFD-ICMS/IPI ou pelos dados do Estado. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário;	
153	Deverá ter rotina para reimpressão do Protocolo de Envio dos Documentos (EFD e Gia);	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

154	Disponibilizar relatório sintético por CFOP, este relatório poderá ser emitido com base nas Declarações Entregues no Município (, EFD e Estado;	
155	Disponibilizar relatório analítico por CFOP e ainda possibilitar o detalhamento na mesma “gride” dos valores da base de cálculo, isentas e outas, além de informar se CFOP compõem o valor adicionado. Este relatório poderá ser emitido com base nas EFD ou pelos dados do Estado. Deverá ainda ter a opção para selecionar por contribuinte.	
156	Disponibilizar relatório do valor adicionado podendo optar por uma empresa ou todas ou e ainda, mês a mês. Este relatório poderá ser emitido com base nos documentos Entregues ao Município (, EFD e Estado). Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário;	
157	Disponibilizar relatório de Apuração do Valor Adicionado das empresas do Simples Nacional baseado nas DEFIS e PGDAS.	
158	Deverá disponibilizar relatório de retorno financeiro por empresas, demonstrando o valor de repasse proporcionado exclusivamente em função do valor adicionado, permitindo visualizar estes valores realizados por exercício e para projeções futuras. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário;	
159	Demonstrar o valor adicionado dos contribuintes que tiveram o encerramento das atividades ou mudança de município, versus o valor adicionado das empresas abertas no município no mesmo período;	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

160	Deverá disponibilizar relatório das empresas que não entregaram o EFD-ICMS/IPI e as Declarações para o município;	
161	Deverá disponibilizar relatório de repasse realizado ao município, por competência;	
162	Disponibilizar relatório que demonstre a formação do índice de participação do município, com todas as suas composições possibilitando que se filtrem todos os municípios do Estado com base nos fatores que compõe o índice;	
163	Deverá elaborar estimativa do Valor Adicionado Anual dos contribuintes com base nos dados coletados;	
164	O sistema deverá demonstrar de forma mensal ou anual todas as operações de entrada e saída por CFOP detalhando todos os valores provenientes das EFD/ICMS/IPI ou pelos dados do Estado, destacando visualmente as que compõe o valor adicionado bem como as que possuem divergências oriundas das análises de fórmulas previamente cadastradas no sistema com a possibilidade ainda de detalhamento da fórmula aplicada;	
165	O sistema deverá indicar através das fórmulas, inconsistências no lançamento por "CFOP" como a compra de energia elétrica no mercado livre;	
166	O sistema deverá indicar também as inconsistências da base de cálculos constante no "CFOP" outras saídas de mercadorias ou prestação de serviço não especificadas.	
INTELIGÊNCIA DE DADOS		
167	Deve possuir um dashboard dos maiores devedores de ISS, por contribuinte, identificando de forma visual através de legendas a composição da dívida sendo de competência como prestador (ISS Próprio) ou como tomador (ISS Retido), podendo ser selecionado o Ano, Mês e Tipo de dívida (ISS Próprio ou ISS Retido);	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

168	Deve possuir um dashboard dos maiores devedores de ISS, por competência, identificando de forma visual através de legendas a composição da dívida sendo de competência como prestador (ISS Próprio) ou como tomador (ISS Retido), podendo ser selecionado o ano, mês e tipo de dívida (ISS Próprio ou ISS Retido)	
169	Deve possuir um dashboard onde sejam exibidos os indicadores de ISS com o enquadramento Isento, Imune, Fora do Município, ISS Próprio e ISS Retido e Não Incidência podendo ser filtrados os valores por Ano e Mês	
170	Deve possuir um dashboard com indicadores no formato Gráfico de Pareto onde sejam elencados os maiores devedores do município e qual o peso dos débitos do contribuinte em relação ao total em aberto, os indicadores devem ser divididos entre ISS próprio e ISS retido	
171	Deve possuir um dashboard com indicadores que demonstrem os valores pagos diferenciando entre ISS próprio e ISS retido podendo ser filtrado por ano e mês	
172	Deve possuir um dashboard com indicadores que demonstrem as 10 principais atividades da lista 116, totalizando o valor de ISS lançado, podendo ser filtrada por ano e mês	
173	Deve possuir um dashboard que demonstre todas as atividades da 116 onde seja possível filtrar por ano mês e status enquadramento e código de serviço da 116 listando o valor do ISS	
174	Deve possuir um dashboard que demonstre os maiores tomadores de serviço elencando do maior para o menor onde seja possível fazer o filtro por ano mês, status e enquadramento	
175	Deve possuir um dashboard que demonstre a composição do valor do ISS por enquadramento exibindo os valores em um gráfico de área onde seja possível filtrar por exercício e enquadramento	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	específicos por exemplo imune, isento, fora do município, ISS próprio, ISS retido	
176	Deve possuir um dashboard onde demonstre os valores lançados de ISS em formato de dispersão onde podemos comparar um exercício com o outro exibindo os contribuintes identificados através de uma legenda de cor, podendo ser filtrados pelo status sendo eles emitido ou cancelado e pelo enquadramento como imune, isento, fora do município, ISS próprio, ISS retido	
177	Deve possuir um dashboard que demonstre a composição da receita de valores recebidos elencando os valores de recolhimento por ano e mês de valores do ISS próprio, ISS retido, ISS Avulso e Simples Nacional podendo ser identificados os principais pagadores e a composição em percentual	
178	Deve possuir um dashboard que demonstra a composição da receita por contribuinte sendo possível identificar dentre os valores do valor pago pelo contribuinte o que é ISS próprio, ISS retido, ISS Avulso e Simples Nacional podendo ser filtrado por exercício mês ou tipo	
179	Deverá dispor de recurso de análise preditiva onde serão tratadas as informações dos últimos cinco exercícios e o sistema será capaz de prever a arrecadação do próximo mês baseando-se no histórico anterior	
180	Deverá dispor de recurso de cruzamentos de dados das informações dos cartões de créditos enviados através do arquivo Decred/Dimp onde serão cruzadas as informações de movimentações de cartões de créditos dos contribuintes assim como as nota fiscais de serviço e notas de mercadoria, também deverá cruzar informações dos cartões de crédito do sócios pertencentes ao quadro societário da empresa devendo o sistema apurar os valores e diferença entre a base de cálculo dos valores movimentados via cartão com as notas fiscais de	

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	serviço e mercadorias demonstrando o valor diferença movimentado	
181	Deverá dispor, de dashboard que demonstre a campanha do IPTU na sua composição de valores referentes ao valor de imóveis edificados, somente terrenos, valores de descontos e isenções	
182	Deverá dispor de dashboard que demonstre a efetividade da arrecadação do IPTU sendo possível identificar valores pagos em parcelas, valores pagos à vista e valores em aberto	
183	Deverá dispor de dashboard que demonstre a efetividade da arrecadação do IPTU por bairro sendo impossível identificar o nome do bairro o valor total lançado de IPTU, valor de Imóveis edificados e de imóveis não edificados assim como os descontos lançados para esses bairros	
184	Deverá dispor de dashboard que demonstre os principais pagadores do IPTU sendo possível identificar a proporção do valor arrecadado dentro do total lançado para cada um desses pagadores assim como o valor pago e o seu percentual na composição do pagamento	
185	Deverá dispor de dashboard que demonstre o valor arrecadado de IPTU por dia sendo possível comparar vários exercícios quanto a composição dos pagamentos	
186	Deverá dispor de dashboard que demonstre a o número de impressões de carnê de IPTU realizados via portal online a fim de se identificar a efetividade da campanha de impressão online do IPTU	
187	Deverá dispor de dashboard que demonstre o total arrecadado pelo município em relação às receitas próprias identificando os impostos e taxas podendo ser filtrado por data de crédito imposto ou taxa e contribuinte	

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

188	Deverá dispor de dashboard que demonstre tudo aquilo que foi pago por um determinado contribuinte seja de imposto ou taxa utilizando como filtro a data do crédito	
189	Deverá dispor de dashboard que demonstre o total arrecadado no dia de todas as taxas e impostos assim como o valor arrecadado na última semana no último mês, devendo esse dashboard também apresentar os valores arrecadados no simples nacional pelo arquivo DAF607	
190	Deverá dispor de dashboard que demonstre o total arrecadado por ano e mês sendo possível filtrar por taxa ou imposto podendo se comparar uma competência com outra a fim de se identificar variações na composição da receita do município	
191	Deverá dispor de dashboard que demonstre através de um gráfico de área a composição da receita entre exercícios a fim de que o município possa identificar evolução na receita própria	
192	Deverá dispor de dashboard que demonstre através de um gráfico de dispersão e valores arrecadados de impostos e taxas a fim de que o município possa identificar variações na arrecadação desses tributos podendo ser filtrado por ano, mês, taxa ou imposto	
PROCESSOS ELETRÔNICOS		
Módulo de Requerimento Fiscal Eletrônico		
193	Deverá identificar todos os perfis de acesso ao sistema, onde poderá permitir a manutenção dos itens já cadastrados bem como a inclusão de perfis. Neste módulo deverão estar explícitos na tela de cadastro todos os itens que o perfil tem acesso. - Informar o nome e a descrição do perfil a ser criado - Selecionar os acessos que serão permitidos a este perfil	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">- Confirmar a inclusão do perfil- Voltar à tela de Exibição dos Perfis cadastrados- Selecionar o Perfil criado e editá-lo- Alterar dados do perfil- Confirmar a alteração do Perfil	
Cadastro		
194	<p>Deverá identificar toda estrutura organizacional da detalhando a hierarquia e organograma definido, onde poderá permitir a manutenção dos itens já cadastrados bem como a inclusão de itens a estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none">- Selecionar a estrutura superior- Solicitar a criação de uma nova estrutura- Informar o tipo da estrutura a ser criada- Informar o nome da estrutura a ser criada- Permitir que se vincule uma imagem a estrutura criada- Confirmar a inclusão da estrutura- Voltar à tela de Exibição das estruturas cadastradas- Selecionar a Estrutura criada e editá-la- Alterar dados da estrutura- Confirmar a alteração da Estrutura	
Cadastro de Cargos		
195	<p>Deverá identificar toda estrutura de cargos da detalhando a hierarquia e organograma definido, onde poderá permitir a manutenção dos itens já cadastrados bem como a inclusão de itens a estrutura</p> <ul style="list-style-type: none">- Selecionar a Estrutura Superior- Solicitar a criação de um novo cargo- Informar o nome do cargo a ser criado	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">- Confirmar a inclusão do cargo- Voltar à tela de Exibição dos cargos cadastrados- Selecionar o cargo criado e editá-la- Alterar dados do cargo- Confirmar a alteração do cargo	
Cadastro de Tipo de Requerimento Fiscal		
196	<p>Deverá identificar todos os tipos de documentos, ofícios, memorandos, e-mails, requerimentos e similares, onde poderá permitir a manutenção dos itens já cadastrados bem como a inclusão de itens a estrutura. Estes tipos de requerimentos fiscais poderão ser públicos ou privados, e com numeração manual ou automática</p> <ul style="list-style-type: none">- Solicitar a criação de um novo requerimento- Informar o nome do tipo do requerimento a ser criado- Informar o tipo de controle de numeração- Informar o tipo de controle de visualização- Informar a situação do tipo do requerimento- Confirmar a inclusão do tipo do requerimento- Voltar à tela de Exibição dos tipos dos requerimentos cadastrados- Selecionar o tipo do requerimento criado e editá-lo- Alterar dados do tipo do requerimento- Confirmar a alteração do tipo do requerimento	
Cadastro de Categorias		
197	<p>Deverá identificar todas as categorias vinculadas aos tipos de requerimento, objetivando a mineração dos dados de forma mais qualitativa em relatórios futuros, onde poderá permitir a manutenção dos itens já cadastrados bem como a inclusão de itens vinculados aos tipos de requerimento</p> <ul style="list-style-type: none">- Solicitar a criação de uma nova categoria	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">- Informar o tipo do requerimento a ser vinculado à categoria- Informar o nome da categoria a ser criada- Confirmar a inclusão da categoria- Voltar à tela de Exibição da categoria cadastrada- Selecionar a categoria criada e editá-la- Alterar dados da categoria- Confirmar a alteração da categoria	
Cadastro de Assuntos		
198	<p>Deverá identificar todos os assuntos vinculados aos tipos de requerimento, objetivando a mineração dos dados de forma mais qualitativa em relatórios futuros, onde poderá permitir a manutenção dos itens já cadastrados bem como a inclusão de itens vinculados aos tipos de requerimento</p> <ul style="list-style-type: none">- Solicitar a criação de um novo assunto- Informar a Categoria a se vincular o Assunto- Informar o nome do assunto a ser criado- Informar a Estrutura Inicial do Caminho deste assunto- Selecionar os documentos obrigatórios a este assunto- Confirmar a inclusão do assunto- Voltar à tela de Exibição do assunto cadastrado- Selecionar a assunto criado e editá-lo- Alterar dados do assunto- Confirmar a alteração do assunto	
Cadastro de Munícipes		
199	<p>Deverá identificar todos os munícipes/clientes que estão vinculados a qualquer solicitação feita pelo sistema, com dados pessoais, endereço e dados de acesso, que por questões de chave primaria será o CPF, onde poderá permitir a manutenção dos</p>	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>munícipes/clientes já cadastrados bem como a inclusão novos</p> <ul style="list-style-type: none">- Solicitar a criação de um novo munícipe- Informar os dados pessoais (CPF, RG, NOME, GENERO, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONE, CELULAR E EMAIL)- Informar o Endereço (CEP, ENDEREÇO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE e UF)- Informar os dados de Acesso (SENHA)- Confirmar a inclusão do Munícipe/Cliente- Voltar à tela de Exibição do Munícipe/Cliente cadastrado- Selecionar a Munícipe/Cliente criado e editá-lo- Alterar dados do Munícipe/Cliente- Confirmar a alteração do Munícipe/Cliente	
Cadastro de Funcionários		
200	<p>Deverá identificar todas as empresas que estão vinculadas a qualquer solicitação feita pelo sistema, com dados cadastrais, endereço e dados de acesso, que por questões de chave primaria será o CNPJ, onde poderá permitir a manutenção das empresas já cadastradas bem como a inclusão de novas</p> <ul style="list-style-type: none">- Selecionar uma estrutura para incluir um funcionário- Solicitar a criação de um novo funcionário- Informar os dados pessoais (CNPJ, NOME FANTASIA, RAZÃO SOCIAL, DATA DE FUNDAÇÃO, TELEFONE, CELULAR E EMAIL)- Informar o Endereço (CEP, ENDEREÇO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE e UF)	
Solicitação de Cadastro		

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

201	<p>Permitir a criação de requerimento fiscal eletrônico em ambiente web, com editor de texto integrado ao software, com funções padrão de formatação, como negrito, itálico, sublinhado, tipo e tamanho de fonte e criação de tabelas, numeração e marcadores, com possibilidade de incluir mais de um requerente, onde deverão ser informados tipo de requerimento, número, ano, categoria e assunto, bem como a descrição da solicitação e possíveis anexos.</p> <p>Na confirmação da inclusão do registro, o sistema automaticamente deverá encaminhá-lo a estrutura responsável pela primeira providencia referente a este assunto. O documento deve conter a data de criação do requerimento e após o envio, deve ser possível verificar a data da leitura do requerimento pelo (s) destinatário(s).</p> <ul style="list-style-type: none">- Adicionar os requerentes da solicitação- Selecionar o Tipo do requerimento- Se o tipo tiver controle de numeração manual, informar o número e ano- Selecionar a Categoria da Solicitação- Selecionar o Assunto da Solicitação- Descrever a solicitação de forma detalhada- Anexar documentos referentes à solicitação- Confirmar a inclusão do requerimento- Emitir ao requerente do requerimento fiscal eletrônico, recibo comprobatório de abertura, contendo as informações básicas do requerimento, bem como formas de consulta da situação do mesmo e a descrição dos documentos apresentados na abertura do requerimento	
Requerimento Fiscal Eletrônico		
202	<p>Deverá identificar toda solicitação feita pelo sistema e que foi encaminhada para a estrutura do usuário logado, onde qualquer usuário vinculado a esta estrutura poderá receber o documento tramitado</p>	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">- Consultar os documentos da estrutura através dos filtros Tipo de Documento, Número e Ano, não cumulativos obrigatoriamente- Selecionar requerimento(s) tramitado(s) a estrutura, permitindo selecionar mais do que um requerimento por ação- Descrever observações referentes ao recebimento dos documentos- Permitir informar dados de localização do requerimento fisicamente (CAIXA e ORDEM)- Confirmar a recebimento do(s) requerimento(s)	
Tramitação de Requerimento		
203	<p>Deverá identificar toda solicitação feita pelo sistema e que foi encaminhada para a estrutura do usuário logado e que já foi recebida pela estrutura, onde qualquer usuário vinculado a esta estrutura poderá encaminhar o documento a outra estrutura</p> <ul style="list-style-type: none">- Selecionar requerimento(s) tramitado(s) a estrutura, permitindo selecionar mais do que um requerimento por ação- Permitir anexação de documentos a tramitação dos documentos- Selecionar a estrutura que serão encaminhados os documentos- Descrever despacho referente ao encaminhamento dos documentos- Confirmar a tramitação do(s) requerimento(s)	
Arquivamento e Desarquivamento		
204	<p>Deverá identificar toda solicitação feita pelo sistema e que foi encaminhada para a estrutura do usuário logado e que já foi recebida pela estrutura, onde qualquer usuário vinculado a esta estrutura poderá visualizar os documentos e poderá efetuar o arquivamento e o desarquivamento do requerimento</p>	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">- Consultar os documentos da estrutura através dos filtros Tipo de Documento, Número, Ano e Situação (Arquivados / Recebidos) não cumulativos obrigatoriamente- Selecionar requerimento(s), permitindo selecionar mais do que um requerimento por ação- Permitir anexação de documentos a anexação dos documentos- Descrever observações referente ao arquivamento dos documentos- Confirmar o arquivamento do (s) requerimento(s)- Consultar documento arquivado- Selecionar requerimento arquivado- Confirmar o desarquivamento do (s) requerimento(s)	
Anexação / Desanexação		
205	<p>Deverá identificar toda solicitação feita pelo sistema e que foi encaminhada para a estrutura do usuário logado e que já foi recebida pela estrutura, onde qualquer usuário vinculado a esta estrutura poderá visualizar os documentos e poderá efetuar a anexação e o desanexação do requerimento, identificando o requerimento pai e os requerimentos filhos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Consultar os documentos da estrutura através dos filtros Tipo de Documento, Número, Ano não cumulativos obrigatoriamente- Selecionar requerimento pai, que será o requerimento que seguirá como principal nas tramitações- Selecionar requerimentos filhos, que serão tramitados automaticamente junto ao requerimento Pai- Confirmar anexação do (s) requerimento(s)- Consultar documento anexado- Selecionar requerimento anexado	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Confirmar o desanexação do (s) requerimento(s)	
Recebimento Forçado		
206	<p>Deverá permitir aos chefes de requerimento que por meio do sistema faça a tramitação forçada do documento para a sua estrutura, para que a partir dele possa seguir com as tramitações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Consultar os documentos da estrutura através dos filtros Tipo de Documento, Número, Ano não cumulativos obrigatoriamente- Selecionar requerimento que deverá ser recebido forçadamente- Descrever observações referentes ao recebimento dos documentos- Permitir informar dados de localização do requerimento fisicamente (CAIXA e ORDEM)- Confirmar o recebimento do (s) requerimento(s)	
Consulta de Requerimento Fiscal Eletrônico		
207	<p>Deverá ter uma tela de consulta requerimentos, para saber o status, onde e com quem o requerimento está:</p> <ul style="list-style-type: none">- Consultar os documentos através dos filtros Data de Cadastro, Tipo de Documento, Número, Ano, Categoria, Assunto, CPF/CNPJ, Nome de Requerente não cumulativos obrigatoriamente- Permitir que um documento seja exportado em arquivo único, em formato padronizado e conhecido, como PDF- A exportação descrita no item anterior deverá um resumo criptográfico (hash) e o mesmo deve ser visível no corpo do documento e sua visualização deve estar sempre disponível, diretamente na página- Permitir ao operador visualizar sequencialmente os itens anexados ao requerimento, de forma que seja possível acessar a página ou documento desejado com clique do mouse	

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Na tela de visualização deve mostrar o histórico de todo o requerimento que o mesmo percorreu e seu status	
Consulta de Requerimento Fiscal Eletrônico		
208	<p>O sistema deverá ter uma tela de solicitações que não foram requeridas, possibilitando a visualização detalhada dos requerentes e dos anexos, devendo ainda permitir recusar uma solicitação caso esteja faltando informações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Selecionar documento a ser analisado;- Visualizar dados do requerimento (TIPO, CATEGORIA, ASSUNTO, USUARIO, DATA DA CRIAÇÃO, SITUAÇÃO, DESCRIÇÃO DO ASSUNTO, REQUERENTES E ANEXOS);- Confirmar a protocolização da solicitação- Voltar à tela de Solicitações não protocoladas- Selecionar documento a ser analisado- Recusar a protocolização da solicitação	

ANEXO II.I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE

PREGÃO N.º [XXXXX]

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

Identificação do Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Representante legal:

Função:

Carteira de Identidade RG/RNE:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente

TABELA 1 - Planilha de Formação do Preço Médio

Licença para uso de *software* – Sistema Gestão Pública como serviço no modelo de contratação de Software as a Service (SaaS)

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Médio	
				Valor	
				Unitário	Total
1.	Migração dos dados existentes	Serviço	1		
2.	Instalação, Parametrização, Adaptação, Ajustes da Solução e Entrada em Operação	Serviço	1		
3.	Treinamento de Usuários (50 usuários)	Serviço	1		
4.	Licença para Uso de <i>Software</i> com serviços de suporte técnico, manutenção e atualizações de versões.	Mês	12		
5.	Ambiente Computacional	Mês	12		

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós-implantação. (sob demanda)	Hora	164		
7.	Serviços de mentoria na execução e adequação dos sistemas para atender demandas específicas do CONTRATANTE. (sob demanda)	Hora	384		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA					

TABELA 2 – Composição de Preço					
Licença para Uso de <i>Software</i> com serviços de suporte técnico, manutenção e atualizações de versões.					
	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Médio	
				Valor	
				Unitário	Total
<i>Módulos do Sistema Integrado para a Administração Direta e Indireta do Município</i>					
1.1.	Módulo de Gestão das Instituições Financeiras	Mês	12		
1.2.	Módulo de Gestão do Sistema de Valor Adicionado Fiscal	Mês	12		
1.3.	Inteligência de Dados				
1.4.	Processos Eletrônicos				
VALOR TOTAL DE LICENCIAMENTO					

1. Local do Data Center (endereço físico), contatos e ASN (Autonomous System Number).
2. Declaramos que, os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3. Não serão admitidas proposições que sugiram cancelamentos, retificações de preços, acréscimos ou alterações nas condições estipuladas neste edital.
4. A proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de abertura do pregão.
5. Prazo de Execução: de acordo com o Edital.
6. A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa especializada em **XXXXXXXXXXXX**, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

TABELA 1 - Planilha de Formação do Preço Médio					
Licença para uso de <i>software</i> – Sistema Gestão Pública como serviço no modelo de contratação de Software as a Service (SaaS)					
Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Médio	
				Valor	
				Unitário	Total
1.	Migração dos dados existentes	Serviço	1		
2.	Instalação, Parametrização, Adaptação, Ajustes da Solução e Entrada em Operação	Serviço	1		
3.	Treinamento de Usuários (50 usuários)	Serviço	1		
4.	Licença para Uso de <i>Software</i> com serviços de suporte técnico, manutenção e atualizações de versões.	Mês	12		
5.	Ambiente Computacional	Mês	12		
6.	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós-implantação. (sob demanda)	Hora	164		

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.	Serviços de mentoria na execução e adequação dos sistemas para atender demandas específicas do CONTRATANTE. (sob demanda)	Hora	384		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA					

TABELA 2 – Composição de Preço					
Licença para Uso de <i>Software</i> com serviços de suporte técnico, manutenção e atualizações de versões.					
	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Médio	
				Valor	
				Unitário	Total
<i>Módulos do Sistema Integrado para a Administração Direta e Indireta do Município</i>					
1.1.	Módulo de Gestão das Instituições Financeiras	Mês	12		
1.2.	Módulo de Gestão do Sistema de Valor Adicionado Fiscal	Mês	12		
1.3.	Inteligência de Dados				
1.4.	Processos Eletrônicos				
VALOR TOTAL DE LICENCIAMENTO					

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial: Tel. Comercial:

Celular:

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos; contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG n° _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo*

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I.prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II.comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III.comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV.no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

*lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais;
ou*

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V.Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; interessada em participar do presente Pregão Presencial; DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – PREÇOS DE PREFERÊNCIA

O VALOR DE REFERÊNCIA R\$ 1.482.908,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e oito reais)

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2023**

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: **XX**

PREFEITO: **XX**

CONTRATADO: **XX**

CNPJ nº **XX**

ENDEREÇO: **XX**

REPRESENTANTE LEGAL: **XX**

QUALIFICAÇÃO: **XX**

RG nº **X.XXX.XXX-X e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX****

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para **XXXXXXXXXX**, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de Pregão Presencial nº **XX/XX** (e seus Anexos);

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em **DD** de **MMMM** de **AAAA**;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, **conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada**; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;

2.4. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;

2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados;

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.6.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A) os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme medições dos serviços prestados e protocolada na Secretaria Gestora.

3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária ou PIX (o qual deverá ser indicado), em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições

3.2.1. Banco **XX** Agência **XX**; Conta **XXX**/PIX: **XXXXXX**

3.2.2. Em até **XX (XXXXXX)** dias, após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pregão e do Contrato Administrativo, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;

3.2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do idimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais juros de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

3.2.3.1. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.2.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

3.2.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**.

3.4. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **000**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00.**

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, contados do recebimento da **Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado nos termos da Federal Lei 8.666/93

4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

4.3. O reajuste será calculado anualmente em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

4.4. A periodicidade anual de que trata o item 4.3 será contada a partir da data-limite para apresentação da proposta, que será considerado como o mês de referências dos preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.1.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

5.1.5. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços,

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

6.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.3. Aplicar, sempre que o caso, as sanções previstas no ato convocatório que originou o presente termo.

7. CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO E SANÇÕES:

7.1. Aplicam-se as disposições contidas no **ITEM 16 DO INSTRUMENTO LICITATÓRIO** que deu origem à presente avença.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO:

8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA INTERESSADA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CAJAMAR**

TESTEMUNHAS: NOME – RE –
CARGO/FUNÇÃO

**NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL**

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha